



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XIX - PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2007 - Nº 2.327

PODER
EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 159 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 104 da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, e no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, resolve

MANTER

as Profissionais do Magistério adiante indicadas, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, à disposição da Secretaria de Representação do Estado, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2007, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

1. ANA KEILA HALLAL DAHDAH, Professora da Educação Básica, Nível I-C, matrícula 309257-7;
2. MÁRCIA AURÉLIA MARTINS BELARMINO LACERDA, Professora Normalista, Nível I-F, matrícula 90002008-3;

3. MÁRCIA DOS SANTOS OLIVEIRA MIRANDA, Professora da Educação Básica, Nível I-B, matrícula 417904-8;
4. MARIA ALVES DOS SANTOS BATISTA, Professora Normalista, Nível I-A, matrícula 830342-8;
5. SELMA CRISTINA FRANCO DOS SANTOS, Professora da Educação Básica, Nível I-B, matrícula 741272-0.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

Secretária-Chefe: MARY MARQUES DE LIMA

**PORTARIA CCI Nº 37 - EX,
de 12 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

dos cargos especificados da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Infra-Estrutura, a partir de 1º de janeiro de 2007:

1. BENEDITO TOLENTINO RODRIGUES, Assessor Especial, DAS-10;
2. ELEN OLIVEIRA VIANNA, Assessor Especial, DAS-7;
3. JÚNIA PAIVA MENESES, Assessor Especial, DAS-5;
4. HAGDA MARIA MADUREIRA LINS, Assessor Especial, DAS-5;
5. ELIANA VELOSO SOARES FRANCO, Assessor Especial, DAS-2;
6. GEORGE HERMAN DE ALMEIDA BORGES, Assessor Especial, DAS-1;
7. PAULO ROBERTO MANTOVANI ÉVOLA, Assessor Especial, DAS-1;
8. MARCELLA NONATO ACÁCIO SIQUEIRA, Assistente, CAD-10;
9. RAQUEL LIMA DA SILVA, Assistente, CAD-10;
10. JEAN JOSÉ DE OLIVEIRA MARÇAL, Assistente, CAD-8;
11. VANIR FÁTIMA SILVA, Assistente, CAD-8;
12. VANUZIA RIBEIRO LIMA, Assistente, CAD-6;
13. NELIO LONGUINHO DA CRUZ, Assistente, CAD-5.

**PORTARIA CCI Nº 38 - EX,
de 12 de janeiro de 2007.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

ALLINNE MEIRELES DIAS CAVALCANTE do cargo de Assessor Especial, DAS-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Governo, a partir de 12 de janeiro de 2007.

COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Comandante-Geral: Cel QOBBM - SIRIVALDO SALES DE LIMA

**PORTARIA Nº 002/2007/DAREH,
de 10 de janeiro de 2007.**

Designa servidor para responder pelas funções de Coordenador de Administração de Pessoal da Diretoria de Administração e Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 4º da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a Cap QOBME ABADIA DE CASTRO AMORIM NETA – Mat. 8347620, para cumulativamente com as funções que já exerce, responder pelas funções de Coordenadora de Administração de Pessoal da Diretoria de Administração e Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar, no período de 08 de janeiro de 2007 a 06 de fevereiro de 2007.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Publique-se em Boletim Geral e remeta-se cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.

Sumário

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	1
COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	1
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	2
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	6
SECRETARIA DO ESPORTE	6
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	7
SECRETARIA DA JUVENTUDE	15
SECRETARIA DA SAÚDE	15
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL	15
FUNDAÇÃO CULTURAL	16
IGEPREV-TOCANTINS	16
FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL	16
NATURATINS	17
DEFENSORIA PÚBLICA	17
PRODIVINO	17
TRIBUNAL DE CONTAS	18
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	20
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	22

**PORTARIA Nº 003/2007/DAREH,
de 11 de janeiro de 2007.**

Revoga Designação de servidores nas funções de Comandante e Sub Comandante de OBM Diretores, Coordenadores e Assessores de Seções do Corpo de Bombeiros Militar e dá outras providências

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art 4º da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º REVOGAR a portaria nº 069/2006/DAREH, datada de 18 de dezembro de 2006, no seu inteiro teor;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se em Boletim Geral e remeta-se cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.

**PORTARIA Nº 004/2007/DAREH,
de 11 de janeiro de 2007.**

Designa servidores nas funções de Diretor, Coordenadores de Seções e comandante de Companhias do Corpo de Bombeiros Militar e dá outras providências

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 4º da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o Maj QOBM DODSLEY YURI TENÓRIO VARGAS – Mat. 39003-7, para as funções de Diretor de Ensino, Planejamento e Pesquisa do Corpo de Bombeiros Militar, a partir 07 de abril de 2006.

Art. 2º - DESIGNAR a Cap QOBME CÉLIA BARNABÉ DA SILVA CAFIERO – Mat. 833698-9, para as funções de Coordenadora de Execução Orçamentário-Financeira da Diretoria de Orçamento e Finanças, a partir 07 de abril de 2006.

Art. 3º - DESIGNAR a 1º Ten QOBMA LUCELITA MARIA ALVES SANTOS – Mat. 14095-3, para as funções de Secretária Geral do Corpo de Bombeiro, a partir 07 de abril de 2006.

Art. 4º - DESIGNAR o 1º Ten QOBM PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS – Mat. 825031-6, para a função de Comandante das 1ª e 2ª Companhias do 1ª BBM, sediadas em Palmas, a partir 07 de abril de 2006.

Art. 5º - DESIGNAR o 1º Ten QOBMA JUVENAL PINTO DE SOUSA – Mat. 390712-1, para as funções de Coordenador de Administração de Pessoal da Diretoria de Administração e Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar, a partir 07 de abril de 2006.



Marcelo de Carvalho Miranda
GOVERNADOR DO ESTADO
Mary Marques de Lima
SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL
Alex Santos Neres
DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

Art. 6º - DESIGNAR o 1º Ten QOBME ANDRÉ CARVALHO DE ARAÚJO – Mat. 532827-6, para as funções de Coordenador de Patrimônio e Infra-Estrutura, Coordenador de Material Motomecanizado, da Diretoria de Logística e Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar, a partir 07 de abril de 2006.

Art. 7º - DESIGNAR o 1º Ten QOBME JOSÉ VALDÊNIO LEITE TEIXEIRA – Mat. 6970001-0, para as funções de Coordenador de Compras e Controle da Diretoria de Logística e Patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar, a partir 07 de abril de 2006.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Publique-se em Boletim Geral e remeta-se cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.

**SECRETARIA DA
CIDADANIA E JUSTIÇA**

Secretário: TÉLIO LEÃO AYRES

DIRETORIA ESTADUAL DO PROCON

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

PAD Nº 02060144496

RECLAMANTE: THALLES SEVERO ARAÚJO

RECLAMADA: VIVIA GONÇALVES FARIA – PREGÃO DOS COMPUTADORES

A Diretoria de Defesa do Consumidor-PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. N.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: VIVIA GONÇALVES FARIA – PREGÃO DOS COMPUTADORES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.707.369/0001-88, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento N.º 1617/2006, datado de 24/11/2006, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 641,58 (Seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), por ter infringido os artigos: Art. 18 da Lei nº 8.078/90, do decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria de Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/ TO.

Palmas/ TO, 09 de Janeiro de 2007.

FA Nº 02060147494

RECLAMANTE: SEBASTIANAAM DE FIGUEIREDO – BAZAR E PAPELARIA

RECLAMADA: CENTRAL BRASILEIRA DE LISTAS

A Diretoria de Defesa do Consumidor-PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. N.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CENTRAL BRASILEIRA DE LISTAS, pessoa jurídica de direito privado, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento N.º 1612/2006, datado de 23/11/2006, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.603,95 (Um mil, seiscentos e três reais e noventa e cinco centavos), por ter infringido os artigos: Art. 6º, IV, Art. 39, III e IV, Art. 42 § Único da Lei nº 8.078/90, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria de Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/ TO.

Palmas/ TO, 09 de Janeiro de 2007.

FA Nº 02060137399

RECLAMANTE: VIVIANE ADRIELE LEMOS E MELO

RECLAMADA: MULTIBÉNS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

A Diretoria de Defesa do Consumidor-PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. N.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MULTIBENS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.445.190/0001-01, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento N.º 1544/2006, datado de 07/11/2006, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 9.176,00 (Nove mil, cento e setenta e seis reais), por ter infringido os artigos: Art. 6º, III, IV, VI, Art. 30, Art. 35 incs. I ou III da Lei nº 8.078/90, c/c Art. 12, inc. VI, Art. 13, inc. VI do Decreto n.º 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria de Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/ TO.

Palmas/ TO, 09 de Janeiro de 2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2005 P

RECLAMANTE: A COLETIVIDADE

RECLAMADA: MARCIO GLEYSSOM BANDEIRA GOMES – SUPERMERCADO DO TREVO

A Diretoria de Defesa do Consumidor-PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MARCIO GLEYSSOM BANDEIRA GOMES – SUPERMERCADO DO TREVO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.258.400/0001-52, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n.º 1455/06, datado de 14/12/05, arbitrada em R\$ 672,00 (Seiscentos e setenta e dois reais), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria de Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 09 de Janeiro de 2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2006 P

RECLAMANTE: A COLETIVIDADE

RECLAMADA: SUPERMERCADO AURENY III – ANTONIO OLIVEIRADA SILVA

A Diretoria de Defesa do Consumidor-PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da

empresa: SUPERMERCADO AURENY III – ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n.º 788/06, datado de 09/05/06, arbitrada em R\$ 600,00 (Seiscentos reais), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria de Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 09 de Janeiro de 2007.

FA N.º 03060087806

RECLAMANTE: JOSÉ DIAS BORGES

RECLAMADA: RICHT PLACE CONSTRUÇÕES E INTERMEDIações DE NEGÓCIOS LTDA.

A Diretoria de Defesa do Consumidor-PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: RICHT PLACE CONSTRUÇÕES E INTERMEDIações DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.970.746/0001-41, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n.º 1075/06, datado de 23/06/06, arbitrada em R\$ 5.046,00 (Cinco mil e quarenta e seis reais), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria de Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 09 de janeiro de 2007.

LUCIENE DANTAS

Diretora de Defesa do Consumidor

FA Nº 02050072372

RECLAMANTE: THELMA NEIVAMARIANO

RECLAMADA: ELETROMAIS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA EPP

A Diretoria Estadual de Defesa do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da Empresa: ELETROMAIS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.977.828/0001-18, a qual

encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 22/08/06, no qual o Exmo. Secretário da Cidadania e Justiça manteve o mesmo valor fixado no termo de julgamento, ou seja, R\$ 1.720,00 (Um mil, setecentos e vinte reais), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Estadual de Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 SUL, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 09 de Janeiro de 2007.

FA Nº 03050020157

RECLAMANTE: JOSÉ ALBERTO MOTA REIS

RECLAMADA: RONÃ COMÉRCIO

A Diretoria Estadual de Defesa do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da Empresa: RONÃ COMÉRCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.960.905/0001-18, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 07/08/06, no qual o Exmo. Secretário da Cidadania e Justiça manteve o mesmo valor fixado no termo de julgamento, ou seja, R\$ 1.147,06 (Um mil, cento e quarenta e sete reais e seis centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Estadual de Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 SUL, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 09 de Janeiro de 2007.

LUCIENE DAS GRAÇAS DANTAS
Diretora Estadual de Defesa do Consumidor**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO****F.A. Nº 0205-002.605-3**

Reclamante.: SIND. DOS TRAB. DO SERV. PÚBL. FED. DO EST. DO TOCA

Reclamada.: GNT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ()

CNPJ.....: 06863679000129

-A Chefia do NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor -Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido

notificar, via postal, a empresa reclamada (GNT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - 0686367 9000129) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por SIND. DOS TRAB. DO SERV. PÚB. FED. DO EST. DO TOCA, foi instaurado o processo administrativo n.º0205-002.605-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista.
- Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa neste Núcleo (endereço abaixo) dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital.

Palmas/TO, 07 de Dezembro de 2006.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

F.A. Nº 0206-020.071-5

Reclamante.: GILSOMAR ALVES GOMES
Reclamada.: MERCADO LIVRE COM. ATIVIDADES DE INTERNET LTDA (MERCADO LIVRE)
CNPJ.....: 03361252000134

Reclamada.: AONDE TEM TUDO (AONDE TEM TUDO)
CNPJ.....:

- A Chefia do NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor -Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (MERCADO LIVRE COM. ATIVIDADES DE INTERNET LTDA - 03361252000134) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por GILSOMAR ALVES GOMES, foi instaurado o processo administrativo n.º0206-020.071-5, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista.
- Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa neste Núcleo (endereço abaixo) dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital.

Palmas/TO, 07 de Dezembro de 2006.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

F.A. Nº 0206-028.390-8

Reclamante.: ADEMAR RIROSHI HIRATO
Reclamada.: ÓTICA ÍRIS LTDA (ÓTICA IRIS)
CNPJ.....: 04498972000109

- A Chefia do NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor -Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (ÓTICA ÍRIS LTDA - 04498972000109) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ADEMAR RIROSHI HIRATO, foi instaurado o processo administrativo n.º0206-028.390-8, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista.
- Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa neste Núcleo (endereço abaixo) dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital.

Palmas/TO, 07 de Dezembro de 2006.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

F.A. Nº 0206-028.370-4

Reclamante.: JAIRO RODRIGUES BARROS
Reclamada.: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZONIALTDA (SAMSUNG - CAMPINAS)
CNPJ.....: 00280273000218

Reclamada.: HELLO CELULARES (HELLO CELULARES)

CNPJ.....: 06.234.680/0001-94

- A Chefia do NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor -Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (HELLO CELULARES -) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por JAIRO RODRIGUES BARROS, foi instaurado o processo administrativo n.º0206-028.370-4, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista.
- Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa neste Núcleo (endereço abaixo) dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital.

Palmas/TO, 07 de Dezembro de 2006.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

F.A. Nº 0206-021.870-2

Reclamante.: ANTONIA GONÇALVES DE SÁ
Reclamada.: SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃS CLAUDINO S/A (ARMAZÉM PARAÍBA)
CNPJ.....: 04049497002803

Reclamada.: ITAUTEC S/A - GRUPO ITAUTEC GRADIENTE ELETRÔNICA S (PHILCO - ITAUTEC S/A)
CNPJ.....: 54526082000131

- A Chefia do NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor -Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (ITAUTEC S/A - GRUPO ITAUTEC GRADIENTE ELETRÔNICA S - 54526082000131) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ANTONIA GONÇALVES DE SÁ, foi instaurado o processo administrativo n.º0206-021.870-2, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista.
- Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa neste Núcleo (endereço abaixo) dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital.

Palmas/TO, 07 de Dezembro de 2006.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

F.A. Nº 0206-026.841-3

Reclamante.: EDIMUNDO QUINTILIANO DA SILVA

Reclamada.: BANCO BMG (BANCO BMG)
CNPJ.....:

- A Chefia do NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor -Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (BANCO BMG -) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por EDIMUNDO QUINTILIANO DA SILVA, foi instaurado o processo administrativo n.º0206-026.841-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista.

- Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa neste Núcleo (endereço abaixo) dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital.

Palmas/TO, 07 de Dezembro de 2006.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

F.A. Nº 0206-027.407-8

Reclamante.: ELAINE TRANQUEIRA DE QUEIROZ

Reclamada.: SILVANA APARECIDA BARBOSA INFORMATICA - EPP (INFO SHOP)
CNPJ.....: 08163424000189

- A Chefia do NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor -Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (SILVANA APARECIDA BARBOSA INFORMATICA - EPP - 08163424000189) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ELAINE TRANQUEIRA DE QUEIROZ, foi instaurado o processo administrativo n.º0206-027.407-8, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista.

- Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa neste Núcleo (endereço abaixo) dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital.

Palmas/TO, 07 de Dezembro de 2006.

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretário: JOSÉ AUGUSTO PIRES PAULA
(RESPONDENDO)

**PORTARIA SECT/Nº 02, de 05 de janeiro de 2007.
(Republicada por Incorreções)**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 42 da Constituição do Estado e, tendo em vista o Convênio nº 002 de 1º de março de 2006, firmando com a Fundação Universidade do Tocantins – Unitins,

RESOLVE:

I - CEDER, para a Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS / Instituto de Radiodifusão Educativa - REDESAT, os servidores abaixo relacionados, pelo período de 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007.

ORD	MATRÍC.	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSÃO
1.	866308-4	Adailton Ferreira Ramos	-----x-----	Assistente CAD-9
2.	865674-6	Adão Helio Pajeu Vertunes	-----x-----	Assistente CAD-4
3.	819064-0	Ademy Bicca Pereira	Analista Téc. Jurídico	-----x-----
4.	868698-0	Ademar Camelo da Costa	-----x-----	Assessor Especial DAS-7
5.	838852-1	Ademar Lora	-----x-----	Assistente CAD-7
6.	855579-3	Ademias Franco Fernandes	-----x-----	Assistente CAD-6
7.	842860-3	Adevaldo Oliveira da Silva	-----x-----	Assistente CAD-9
8.	828788-1	Agnaldo de Souza Xavier	-----x-----	Assistente CAD-8
9.	868684-0	Ailton Santana Queiroz Barbosa	-----x-----	Assistente CAD-8
10.	866309-2	Alan César Lopes Monteiro	-----x-----	Assistente CAD-10
11.	868685-8	Alessandro Bonfim Bacelar	-----x-----	Assessor Especial DAS-3
12.	868686-6	Alessandro Batista Lima	-----x-----	Assessor Especial DAS-7
13.	868706-4	Alessandro Pires Gomes	-----x-----	Assessor Especial DAS-3
14.	867498-1	Alexandre Poli Silveira	-----x-----	Assistente CAD-9
15.	851520-4	Antonio Ernani Martins Junior	-----x-----	Assessor Especial DAS-10
16.	866317-3	Antonio Marcio de Novais	-----x-----	Assessor Especial DAS-3
17.	825352-8	Calocero Mascarenhas Neto	-----x-----	Assistente CAD-11
18.	867356-0	Camila Ramos Nogueira	Operador de Microcomputador	-----x-----
19.	867299-7	Ceasiliano Bonfim Monteiro	-----x-----	Assistente CAD-8
20.	814100-2	Cicero Raimundo Nogueira	-----x-----	Assistente CAD-7
21.	825374-9	Cirley Maria Lopes Cavalcante	-----x-----	Assistente CAD-11
22.	869905-4	Cleomar Brandão de Sousa	-----x-----	Assistente CAD-6
23.	866323-8	Daniel Acácio Costa	-----x-----	Assistente CAD-9
24.	867284-9	Daniela Soares Pereira	-----x-----	Assessor Especial DAS-2
25.	832110-8	Denise Soares Dias	Assistente Administrativo	Assessor Especial DAS-3
26.	838442-8	Dennis de Sousa Tavares	-----x-----	Assistente CAD-11
27.	869913-5	Devse Soares Dias	-----x-----	Assistente CAD-8
28.	826948-3	Edivan Oliveira Cavalcanti	Motorista	Assessor Especial DAS-1
29.	867292-0	Edlusa Portela Vasconcelos do Amaral	-----x-----	Assistente – NS CAD-12
30.	826296-9	Ednam Oliveira Cavalcanti	-----x-----	Assistente CAD-11
31.	869921-6	Elciomar Lino de Aguiar	-----x-----	Assessor Especial DAS-1
32.	860438-0	Elisa Elaine Lopes	-----x-----	Assistente CAD-7
33.	841038-1	Elivan Lourenço de Sá	-----x-----	Assistente CAD-11
34.	819053-4	Euvaldo da Silva Lira	-----x-----	Assistente CAD-9
35.	869929-1	Ezio Aires de Araújo	-----x-----	Assistente CAD-9
36.	868687-4	Fabienny Pinheiro Bastos Couto	-----x-----	Assistente CAD-6
37.	848156-3	Felismar Ribeiro de Araújo	-----x-----	Assistente CAD-6
38.	858820-1	Fernanda Rodrigues da Costa	-----x-----	Assistente – NS CAD-12
39.	851933-1	Fleurlene da Conceição Sousa	-----x-----	Assistente CAD-7
40.	868688-2	Francisco Alberione da S. Oliveira	-----x-----	Assistente CAD-8
41.	819120-4	Francisco da Silva Brandão	-----x-----	Assistente CAD-4
42.	858822-8	Francisco da Silva Caxias	-----x-----	Assistente CAD-6
43.	868691-2	Francisco Manoel de Oliveira	-----x-----	Assessor Especial DAS-1
44.	869937-2	Francisco Rodrigues de Oliveira	-----x-----	Assistente CAD-6
45.	935183-0	Genivaldo de Sousa Paiva	-----x-----	Assistente CAD-8
46.	868722-6	Georgina de Castro Milhomem Alves	-----x-----	Assessor Especial DAS-3
47.	851297-3	Gilmar Luiz da Silva	-----x-----	Assistente – NS CAD-12
48.	819062-3	Gilson Ferreira dos Santos	Assistente Administrativo	Assessor Especial DAS-10
49.	826667-1	Gleydsson Circunção Nunes	Assistente Administrativo	Assistente – NS CAD-12
50.	819067-4	Godofredo Santana B. dos Santos	Auxiliar de Serv. Gerais	Assistente CAD-6
51.	843858-7	Gonçál Barros Santos	-----x-----	Assessor Especial DAS-1
52.	868692-1	Gustavo Simiema de Araújo	-----x-----	Assistente CAD-10
53.	868730-7	Helaíne de Oliveira e Silva	-----x-----	Assessor Especial DAS-1
54.	837727-8	Hélio Ferreira da Silva	-----x-----	Assistente CAD-11
55.	867300-4	Heloneida Barbosa da Silva	-----x-----	Assessor Especial DAS-7
56.	845381-1	Iran Cornélio Sacramento Rodrigues	Motorista	-----x-----
57.	868680-7	Ivaldo Mendes Zuza	-----x-----	Assistente CAD-4
58.	840192-6	Ivis da Silva Cruz	-----x-----	Assistente – NS CAD-12
59.	819130-1	Jairon Jorge Marques de Oliveira	Auxiliar de Serv. Gerais	Assistente CAD-11
60.	866394-7	Jayron Sousa Paraná	-----x-----	Assistente CAD-10
61.	840523-9	Jeimes Costa Rodrigues	-----x-----	Assistente CAD-11
62.	869890-2	Joaci Bezerra da Silva	-----x-----	Assistente CAD-6
63.	836586-5	João Ribeiro de Sousa	-----x-----	Assistente CAD-8
64.	840316-3	João Ricardo de Oliveira e Silva	-----x-----	Assistente CAD-9
65.	866115-4	Joaquim Ferreira Nunes	-----x-----	Assistente CAD-9
66.	837838-0	Jocelyma Santana dos Santos Martin de Oliveira	Jornalista	Assessor Especial DAS-10
67.	832180-9	Jodevaldo Alberto Alves Pereira	Assistente Administrativo	Assistente – NS CAD-12
68.	629359-0	Joelma de Sousa Barros Mascarenhas	Assistente Administrativo	Assessor Especial DAS-7
69.	837728-6	José Angelo de Carvalho Santos	-----x-----	Assistente CAD-6
70.	856483-3	José Braz Cunha	-----x-----	Assistente CAD-11
71.	858487-7	José Lopes da Cruz Filho	-----x-----	Assistente – NS CAD-12
72.	827030-9	Josias Rodrigues Santos	Auxiliar de Serv. Gerais	-----x-----
73.	837683-2	Juliana Fernandes Lacerda Gomes	-----x-----	Assessor Especial DAS-1
74.	867058-7	Julio César Pereira de Oliveira	Operador de Microcomputador	-----x-----
75.	819126-3	Juvenal Paulino Filho	Assistente Administrativo	Assistente CAD-11
76.	869898-8	Karla Lorena da Paz Pereira	-----x-----	Assessor Especial DAS-3
77.	868694-7	Keithiany Selvani Coelho	-----x-----	Assistente CAD-10
78.	868746-3	Klebiana Pinheiro de Souza	-----x-----	Assistente CAD-10
79.	868754-4	Laerci Rodrigues de Carvalho Junior	-----x-----	Assistente CAD-9
80.	864349-1	Laércio Muzzi Campos	-----x-----	Assessor Especial DAS-3
81.	861166-1	Leandro Teófilo Pino dos Reis	Técnico em Informática	-----x-----
82.	858542-1	Leila Diana Rodrigues de Sousa	-----x-----	Assistente CAD-8
83.	819103-4	Lourival Martins de Castro	-----x-----	Assistente CAD-4
84.	867310-1	Lucas Ramos Vieira	-----x-----	Assistente CAD-9
85.	819088-7	Lucia Helena de Brito	Assistente Administrativo	Assessor Especial DAS-7

86.	868695-5	Luciana Pettenon	-----x-----	Assistente CAD-11
87.	862410-1	Luciano Rodrigues Costa	-----x-----	Assistente CAD-4
88.	850725-2	Lucilano Pereira dos Reis	-----x-----	Assistente CAD-6
89.	819094-1	Luislene de Jesus Pereira de Souza	-----x-----	Assessor Especial DAS-1
90.	819097-6	Madson Pereira Alves	-----x-----	Assistente CAD-8
91.	868762-5	Mairon Gomes Moreira	-----x-----	Assessor Especial DAS-1
92.	844305-0	Manoel Egnaldo da Silva Santos	-----x-----	Assistente CAD-11
93.	866494-3	Manoel Lima de Sousa	-----x-----	Assistente CAD-9
94.	827764-8	Mara Roberta de Souza	Jornalista	Assessor Especial DAS-10
95.	868770-6	Marcio José Mazaron	-----x-----	Assessor Especial DAS-1
96.	864867-1	Marcio Silva Araújo	-----x-----	Assistente CAD-11
97.	866403-0	Marcos Filho Sandes Brito	-----x-----	Assistente CAD-9
98.	866404-8	Marcos Humberto Januário	-----x-----	Assistente CAD-9
99.	868778-1	Maria Carolina Pereira Noronha Almeida	-----x-----	Assessor Especial DAS-3
100.	831106-4	Maria Helena Neves Mourão	-----x-----	Assistente – NS CAD-12
101.	850536-5	Maria Mercia Raimundo da Rocha	-----x-----	Assessor Especial DAS-5
102.	844535-4	Maria Meres Ferreira de F. Silva	-----x-----	Assistente CAD-8
103.	819066-6	Maria Raimunda Carneiro	-----x-----	Assistente CAD-8
104.	866413-7	Maria Raquel Acácio Costa	-----x-----	Assistente CAD-9
105.	819061-5	Marinalva de Vasconcelos Feitosa	Assistente Administrativo	Assessor Especial DAS-1
106.	858506-7	Marineide de Vasconcelos Feitosa	-----x-----	Assistente CAD-4
107.	826297-7	Marinilda Silva dos Santos	-----x-----	Assistente – NS CAD-12
108.	819055-1	Mario Marculino da França	-----x-----	Assistente CAD-11
109.	865875-7	Marlene Cardoso de Araújo	-----x-----	Assistente CAD-6
110.	820269-9	Mauri Luiz de Oliveira	Assistente Administrativo	Assessor Especial DAS-1
111.	864317-2	Meire Luce Ribeiro de Sá Mendes	-----x-----	Assistente – NS CAD-12
112.	868786-2	Mirian Souza Silva	-----x-----	Assistente CAD-6
113.	843376-3	Nahur Pereira de Souza	-----x-----	Assistente CAD-6
114.	865682-7	Noira Neuma Botelho de M. Feitosa	-----x-----	Assistente – NS CAD-12
115.	837684-1	Nuremberg Madalena Arruda	-----x-----	Assistente CAD-8
116.	858507-5	Olimpio José Filho	-----x-----	Assistente CAD-6
117.	819124-7	Orlando Sirqueira dos Santos	-----x-----	Assistente CAD-6
118.	819060-7	Oscar Dias Vasconcelos	-----x-----	Assistente CAD-11
119.	855103-1	Oseias Ramos da Silva	-----x-----	Assistente CAD-4
120.	854359-1	Otoni Correia Mesquita Junior	-----x-----	Assessor Especial DAS-7
121.	867301-2	Paula de Oliveira Lima	-----x-----	Assistente – NS CAD-12
122.	867293-8	Paulo César Carneiro	-----x-----	Assessor Especial DAS-7
123.	833416-1	Pedro Lopes de Aguiar	-----x-----	Assessor Especial DAS-1
124.	819346-1	Pedro Paulo Alves Araújo	Auxiliar de Serv. Gerais	-----x-----
125.	819091-7	Plínio Carlos Rodrigues Araújo	-----x-----	Assessor Especial DAS-5
126.	867309-8	Priscila Wiczorek Spricigo	-----x-----	Assistente CAD-9
127.	847922-4	Rafaela Lobato Moraes	-----x-----	Assistente – NS CAD-12
128.	868696-3	Raimunda Machado de Matos	-----x-----	Assistente CAD-6
129.	819138-7	Raimundo Dias Pereira	-----x-----	Assistente CAD-4
130.	868699-8	Raimundo Gonçalves Lessas	-----x-----	Assistente CAD-7
131.	860293-0	Rayson Rômulo Costa e Silva	Técnico em Informática	Assessor Especial DAS-7
132.	572942-4	Reginalda Maria dos Santos Bonfim	-----x-----	Assistente CAD-11
133.	867444-2	Roberto Passos Palaci	-----x-----	Assessor Especial DAS-7
134.	865666-5	Rosana Alves de Oliveira	-----x-----	Assistente – NS CAD-12
135.	870966-1	Roseany Fernandes dos Santos	-----x-----	Assistente CAD-8
136.	211249-3	Rovena Maria de Matos S. Peixoto	Biblioteconomista	-----x-----
137.	819078-0	Salomão Aguiar Maciel	-----x-----	Assistente CAD-11
138.	857918-1	Salomão Jorge Francisco Vieira	-----x-----	Assistente CAD-4
139.	868700-5	Sandro Luiz de Oliveira	-----x-----	Assessor Especial DAS-1
140.	869914-3	Sayra Carolyne Sant Ana Monteiro	-----x-----	Assistente CAD-10
141.	869437-1	Schislene de Souza Barreto	-----x-----	Assistente – NS CAD-12
142.	868701-3	Sergio Saraiva Cocorece Pinheiro	-----x-----	Assessor Especial DAS-1
143.	868702-1	Silas Araújo Lima Junior	-----x-----	Assessor Especial DAS-1
144.	819058-5	Silvanira dos Reis Brandão	-----x-----	Assistente CAD-4
145.	858509-1	Sydney de Almeida Neto	-----x-----	Assistente – NS CAD-12
146.	819663-0	Tânia Maria de Caldas Carvalho	Técnico em Eletrônica	Assessor Especial DAS-3
147.	861698-1	Uveral Maciel de Souza	Motorista	-----x-----
148.	819122-1	Vaguiner Alves Pereira	Motorista	-----x-----
149.	869922-4	Vilson Pinto Galvão	-----x-----	Assistente CAD-8
150.	865690-8	Virginia de Figueiredo Magrin	-----x-----	Assistente – NS CAD-12
151.	848158-0	Wagner da Costa Quintanilha	-----x-----	Assessor Especial DAS-7
152.	819113-1	Waldirmar Rodrigues da Silva	-----x-----	Assistente CAD-11
153.	868707-2	Washington Luiz Ribeiro de Araújo	-----x-----	Assistente CAD-8
154.	868708-1	Wellinton Rodrigues Lima	-----x-----	Assistente CAD-9
155.	819099-2	Wilson Ferreira Junior	Motorista	Assistente CAD-6
156.	868709-9	Wilton Alves Pereira	-----x-----	Assistente CAD-8
157.	867384-5	Yuri Vinicius Silva	Operador de Microcomputador	-----x-----
Total Servidores da SECT com atividades na UNITINS/REDESAT..				157

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se as disposições em contrário.

PORTARIA SECT/Nº 03, de 09 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 42 da Constituição do Estado e, tendo em vista o Convênio nº 003 de 1º de março de 2006, firmado com a Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS,

RESOLVE:

I - CEDER, para a Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, os servidores abaixo relacionados, pelo período de 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007.

ORD	MATRÍC.	NOME	CARGO EFETIVO	CARGO COMISSÃO
1.	838505-0	Adonias Soares de Brito Júnior	-----x-----	Assistente, CAD-5
2.	822190-1	Albetânia Pessoa de Sousa	Ass. Administrativo	Ass. Especial DAS-5
3.	513008-5	Amerindo Pereira da Silva	-----x-----	Assistente, CAD-4
4.	866501-0	Antonio Carlos Montandon	-----x-----	Ass. Especial, DAS-7
5.	866864-7	Antonio Fábio Vieira Pinto	-----x-----	Ass. Especial, DAS-4
6.	834176-1	Aurileia Maria Alves Batista	-----x-----	Assistente, CAD-4
7.	90001822-4	Claudemir Fernandes dos Santos	Ass. Administrativo	Assistente CAD-10
8.	830525-1	Creones Aires Ribeiro	-----x-----	Assistente, CAD-5
9.	866106-5	Cristiane Angélica de Oliveira Antunes	-----x-----	Assistente, CAD-7
10.	843349-6	Cristiano Aguiar Brito	-----x-----	Assistente, CAD-6
11.	817688-4	Divino Bento Cabral Filho	-----x-----	Assistente, CAD-5
12.	858239-4	Edézio Vieira Santana	-----x-----	Assistente, CAD-5
13.	843363-1	Erivan Gomes Cardoso	-----x-----	Assistente, CAD-4
14.	858663-2	Evaldo da Rocha Rodrigues	-----x-----	Assistente, CAD-10
15.	830682-6	Fabiano Cottica Magro	Administrador	Ass. Especial, DAS-7
16.	841598-6	Fabiano Ribeiro Mota	-----x-----	Assistente, CAD-4
17.	854669-0	Francisca Leila Alves Lima	-----x-----	Assistente, CAD-4
18.	838156-7	Francisco Lopes de Sousa	Motorista	Assistente, CAD-7
19.	817166-1	Genice Gonçalves Lima	-----x-----	Assistente, CAD-10
20.	838471-1	Gisely Cardoso de Matos	-----x-----	Assistente, CAD-4
21.	194964-1	Hermes Pereira Guimarães	Ass. Administrativo	Ass. Especial, DAS-7
22.	829602-2	Janaína Tavares Noleto	-----x-----	Assistente, CAD-12
23.	661520-1	João Batista Souza Cavalcante	-----x-----	Assistente, CAD-4
24.	626864-1	José Carlos Ferreira dos Santos	-----x-----	Assistente, CAD-4
25.	838547-5	José de Ribamar de Jesus	-----x-----	Assistente, CAD-4
26.	597376-7	José Faria Barcelos	Motorista	-----x-----
27.	841604-4	José Gomes da Silva	-----x-----	Assistente, CAD-4
28.	854678-9	Júlio César Alves Serpa	-----x-----	Assistente, CAD-4
29.	449288-9	Keila Muniz Barros	-----x-----	Ass. Especial, DAS-8
30.	633500-4	Kleyber Rocha	-----x-----	Assistente, CAD-5
31.	831126-9	Laura Caroline Barbiero Coutinho Latorraca	-----x-----	Ass. Especial, DAS-5
32.	195073-8	Lázaro Abreu Aires	Assist. Administrativo	Ass. Especial, DAS-1
33.	838380-4	Lily Sany Silva Leite	Assist. Administrativo	-----x-----
34.	402508-3	Luiz Antonio de Souza Ferreira	Op. de Microcomp.	Ass. Especial, DAS-7
35.	90002134-9	Luiz Gonzaga Pires Santana	Ass. Administrativo	Ass. Especial, DAS-1
36.	834185-1	Lusinete Lima Batista	-----x-----	Assistente, CAD-4
37.	819043-7	Manoel Filho Albuquerque Costa	Administrador	-----x-----
38.	866495-1	Marcelo Liberato Souza	-----x-----	Ass. Especial, DAS-10
39.	838117-8	Márcio Leidão Ribeiro	Aux. Administrativo	Ass. Especial, DAS-1
40.	626937-1	Maria Antonia de Sousa Rezende	Aux. Serviços Gerais	-----x-----
41.	609803-7	Maria Arlene Pereira Coelho Sales	Assist. Administrativo	-----x-----
42.	529591-2	Maria Auxiliadora Queiroz Carvalho	Ass. Administrativo	Assistente, CAD-11
43.	838564-5	Maria Avelina dos Santos Sousa	-----x-----	Assistente, CAD-4
44.	834191-5	Maria da Paz Rosa Marinho Arante	-----x-----	Assistente, CAD-4
45.	218383-8	Maria das Dores Bezerra Leite	-----x-----	Assistente, CAD-5
46.	858681-1	Maria Del Pilar Karyna de Souza Mercuartu	-----x-----	Assistente CAD-7
47.	668230-8	Maria do Carmo da Silva Nardes	-----x-----	Assistente, CAD-5
48.	831128-5	Maria Neza dos Santos	Contador	Ass. Especial, DAS-7
49.	838566-1	Maria Rita dos Reis Guimarães	-----x-----	Assistente, CAD-4
50.	840270-1	Maria Salette Batista Paulino	-----x-----	Ass. Especial, DAS-10
51.	838345-6	Maria Valdénia Rodrigues Noleto	Assist. Administrativo	-----x-----
52.	843352-6	Marilete Barbosa da Rocha	-----x-----	Assistente, CAD-4
53.	834187-7	Mariuzza Bispo Arante Campos	-----x-----	Assistente, CAD-4
54.	839129-7	Maurício da Silva Pereira	Técnico em Informática	Ass. Especial DAS-7
55.	820038-6	MunIQUE Daniela Maia de Oliveira	-----x-----	Ass. Especial DAS-7
56.	866724-1	Nelson Russo de Moraes	Administrador	-----x-----
57.	718513-8	Oton Nunes Pinheiro	-----x-----	Ass. Especial DAS-10
58.	817157-2	Pedro Batista Glória	-----x-----	Assistente CAD-4
59.	825381-1	Ronaldo Lopes da Silva	-----x-----	Assistente, CAD-4
60.	838124-1	Roney Gomes Santana	Aux. Administrativo	Assistente CAD-5
61.	838459-2	Rosa Maria Jardim de Carvalho	-----x-----	Assistente, CAD-4
62.	841615-0	Rosi Clemente da Silva	-----x-----	Assistente, CAD-4
63.	829610-3	Rosilene dos Reis	Ass. Administrativo	Assistente, CAD-10
64.	684198-8	Rosimeire Maria Bezerra	Aux. Serv. Gerais	-----x-----
65.	407070-2	Rubens Alberto Ribeiro Pedreira	Contador	-----x-----
66.	834217-2	Salomão Matos da Costa	-----x-----	Assistente CAD-5
67.	859604-2	Sandra Regina de Mello	-----x-----	Assistente CAD-5
68.	614424-1	Solange Brandão	Ass. Administrativo	Ass. Especial, DAS-10
69.	838080-5	Válber Pires Milhomem	Motorista	-----x-----
70.	402206-8	Valter Lúcio Vieira Passos	Motorista	-----x-----
71.	830519-6	Valterly Silva Passos	Ass. Administrativo	-----x-----
72.	830528-5	Viviane de Araújo Leal	-----x-----	Assistente, CAD-10
73.	847862-7	Waldomiro Caldas Rolim	-----x-----	Ass. Especial, DAS-5
74.	698806-7	Waleska Zanina Amorim	Ass. Administrativo	Assistente CAD-10
75.	817012-6	Wanderson Silva Castro	-----x-----	Assistente-NS CAD-12
Total Servidores da SECT com atividades na UNITINS...			75	

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se as disposições em contrário.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº : 001

Convênio n.º: 01/2006

Concedente: SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECT

Proponente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

Objetivo: Constitui objeto do presente ADITAMENTO, a ALTERAÇÃO do representante da SECT no preâmbulo, e da Cláusula Quarta – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a PRORROGAÇÃO da vigência do convênio previsto na Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA E LTERAÇÕES.

Data de Assinatura do Contrato: 08/12/2006

Signatários: João Leite Neto – Representante da Concedente

Humberto Luiz Falcão Coelho – Representante da Proponente

Termo Aditivo nº : 001

Convênio n.º: 02/2006

Concedente: SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECT

Proponente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

Objetivo: Constitui objeto do presente ADITAMENTO, a ALTERAÇÃO da Cláusula Quarta – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a PRORROGAÇÃO da vigência do convênio previsto na Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES.

Data de Assinatura do Contrato: 08/12/2006

Signatários: João Leite Neto – Representante da Concedente

Humberto Luiz Falcão Coelho – Representante da Proponente

Termo Aditivo nº : 001

Convênio n.º: 03/2006

Concedente: SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECT

Proponente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

Objetivo: Constitui objeto do presente ADITAMENTO, a ALTERAÇÃO da Cláusula Terceira – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a PRORROGAÇÃO da vigência do convênio previsto na Cláusula Quarta – DA INDIVIDUALIDADE, VIGÊNCIA E EXTINÇÃO.

Data de Assinatura do Contrato: 08/12/2006

Signatários: João Leite Neto – Representante da Concedente

Humberto Luiz Falcão Coelho – Representante da Proponente

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

Secretário: SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO

PORTARIA Nº 0001/SECOM, de 12 de Janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, no uso, de sua atribuição, com fulcro no art. 84, da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

DETERMINAR, o gozo das férias legais da servidora, MARIA RAIMUNDO DA ROCHA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº 829103-9, conforme Portaria Nº 0506/05 – SECAD - DOE nº 1.911 de 02/05/2005, referente ao período de 01/05/2005 a 30/05/2005, para que sejam gozadas no período de 15/01/2007 a 14/02/2007.

SECRETARIA DO ESPORTE

Secretário: MANOEL DE PAULA BUENO (RESPONDENDO)

PORTARIA- SESPO Nº 004, de 09 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DO ESPORTE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual combinado com o art.84, da lei 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

Determinar:

A partir de 10 de janeiro de 2007, o gozo de 15 dias de férias legais do servidor José Natal de Araújo, matrícula nº 8172480-2, previstas para o período de 16/10/2006 a 14/11/2006, suspensas pela PORTARIA - SESPO Nº 098, de 23 de outubro de 2006.

A partir de 15 de janeiro de 2007, o gozo de 15 dias de férias legais da servidora Bárbara Dellane Lopes da Silva Abreu, matrícula nº 828973-5, previstas para o período de 10/10/2006 A 25/10/2006, suspensas pela PORTARIA – SESPO Nº 095, de 26 de setembro de 2006

**SECRETARIA DA
INFRA-ESTRUTURA**

Secretário: JOSÉ EDMAR BRITO MIRANDA

Portaria nº 01676, de 12 de dezembro de 2006.

O SECRETARIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art.42, § 1º inciso IV da Constituição do Estado, e com fulcro no convênio s/nº firmado entre o Poder Executivo e o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, firmado em 18/02/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - A implantação do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat - PBQP-H no Tocantins obedecerá à regulamentação de que trata esta Portaria.

I. Referencial na Regulamentação do PBQP-H;

II. Caráter Pró-Ativo, visando a criação de um ambiente de suporte das empresas desta região na obtenção dos níveis de Certificação estabelecidos;

III. Caráter Nacional, obedecendo às diretrizes estabelecidas dentro da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Presidência da República - SEDU/PR;

IV. Sigilo, no que se relaciona a informação de caráter confidencial de empresa;

V. Transparência, no que se relaciona a critérios e decisões adotados;

VI. Independência, por parte daqueles envolvidos em tomadas de decisões;

VII. Caráter Público com a relação de empresas qualificadas, sendo pública a divulgação a todos os interessados;

VIII. Caráter Evolutivo, com níveis progressivos de qualificação, segundo os quais os sistemas de gestão de qualidade das empresas são avaliados e classificados, dentro do subsetor de edificações e daqueles posteriormente regulamentados;

IX. Harmonia com o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - SINMETRO, com os processos de qualificação sendo executados por organismos credenciados junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

Parágrafo único - O objetivo geral do programa, além de especificado no Decreto do Nº 2.291, de 14 de dezembro de 2004, é o de "apoiar o esforço brasileiro de modernidade pela promoção de qualidade e produtividade do setor da construção civil, com vistas a aumentar a competitividade de bens e serviços por ele produzidos, estimulando projetos que melhorem a qualidade do setor", tendo como objetivos específicos:

I. Estimular o inter-relacionamento entre agentes do setor;

II. Coletar e disponibilizar informações do setor e do PBQP-H;

III. Fomentar a garantia de qualidade de materiais, componentes e sistemas construtivos;

IV. Fomentar o desenvolvimento e a implantação de instrumentos e mecanismos de garantia de qualidade de projetos e obras do habitat;

V. Estruturar e animar a criação de programas específicos visando a formação e a requalificação de mão-de-obra em todos os níveis;

VI. Promover o aperfeiçoamento da estrutura da elaboração e difusão de normas técnicas, códigos de práticas e códigos de edificações;

VII. Combater a não conformidade internacional de materiais, componentes e sistemas construtivos;

VIII. Apoiar a introdução de inovações tecnológicas;

IX. Promover a melhoria e qualidade de gestões nas diversas formas de projetos e obras do habitat;

Da Estrutura do Programa

Art. 2º - A estrutura do PBQP-H no âmbito do Tocantins constitui-se dos seguintes agentes:

I. Supervisão Geral;

II. Coordenação Geral;

III. Secretaria Executiva;

IV. Organismos de Certificação de Obras;

V. Comissões de Qualificações.

§ 1º - O Secretario Executivo, o Coordenador Geral e os demais membros da Coordenação Geral compõem a Coordenação Geral do PBQP-H/TO, no âmbito do Governo do Tocantins.

§ 2º - As decisões tomadas pela Coordenação Geral serão oficializadas através de Resolução, datada e numerada, assinada pelo Coordenador Geral e não necessitam de publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, entrando em vigor no ato de sua assinatura.

Art. 3º - A Supervisão Geral esta a cargo da Secretaria de Infra-Estrutura com as competências de:

I. Divulgar o programa no âmbito do Tocantins;

II. Indicar e aprovar vínculos de cooperação com outros órgãos e entidades dos poderes públicos e privados, envolvidos em programas de qualidades nas obras e serviços, participantes do processo de construção de moradias e infra-estrutura;

III. Designar o Coordenador Geral, os demais membros da Coordenação Geral e o Secretário Executivo;

IV. Acompanhar e avaliar as ações e o andamento do Programa.

Art. 4º - A Coordenação Geral será dirigida por um Coordenador Geral, membro do Conselho de Coordenação Geral, representante do Sinduscon-TO, indicado e designado pelo Sinduscon-TO.

§ 1º - A Coordenação Geral tem as seguintes competências:

I. Coordenar as ações no âmbito do Tocantins, estabelecendo metas, estratégias e prioridades na implantação do Programa;

II. Estabelecer acordos setoriais que definam metas, prazos e indicadores para que os padrões adequados de qualidade sejam atingidos e mantidos;

III. Estabelecer vínculos de cooperação com outros órgãos do poder público e entidades setoriais, envolvidas em programas de qualidade compatíveis com os objetivos do PBQP-H;

IV. Definir a política da qualidade para produtos e serviços, em conjunto com o meio produtivo, e em consonância com os objetivos do PBQP-H;

V. Avaliar os resultados do Programa no âmbito do Tocantins, relatando-os periodicamente à Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano, da Presidência da República.

VI. Acompanhar a implementação do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade da Construção Civil, inclusive nos programas voltados à inovação tecnológica no setor da Construção Civil, através de sugestões e proposição de diretrizes para seu aperfeiçoamento;

VII. Incentivar a melhoria da qualidade e o aumento da produtividade e a redução de custos e do desperdício no setor da Construção Civil;

VIII. Incentivar o apoio às inovações tecnológicas no setor de habitação e no ambiente construído dos centros urbanos;

IX. Incentivar o uso de materiais, produtos e processos certificados, de acordo com o Sistema Brasileiro de Certificação;

X. Incentivar a certificação de sistemas de gestão e garantia da qualidade por parte de toda a cadeia produtiva envolvida com a Construção Civil;

XI. Assessorar a Secretaria de Infra-Estrutura;

XII. Solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de seu interesse, bem como constituir grupos de estudo e comissões temáticas temporárias para apreciar estas matérias;

XIII. Propor alterações, revisões e complementações a este Regulamento e implementá-las após sua aprovação;

XIV. Opinar sobre assuntos que lhe sejam submetidos;

§ 2º - São atribuições do Coordenador Geral;

I. Convocar reuniões extraordinárias da Coordenação Geral;

II. Abrir as reuniões preside-la e suspendê-las,

III. Emitir voto de qualidade em caso de empate;

IV. Fixar, semestralmente, as datas das reuniões ordinárias;

V. Constituir grupos de estudo e comissões temáticas temporárias para apreciar matérias designadas pela Coordenação Geral;

VI. Divulgar as decisões da Coordenação Geral e baixar os atos necessários ao detalhamento, execução, acompanhamento e avaliação de suas atividades;

VII. Convidar outras autoridades ou lideranças representativas da sociedade para participar das reuniões da Coordenação Geral.

VIII. Encaminhar periodicamente relatório das atividades da Coordenação Geral a todos os seus membros.

IX. Zelar pela observância dos princípios de concepção e funcionamento constantes deste regulamento, respeitando a transparência e independência das decisões tomadas.

X. Nomear coordenador e relator para grupos de estudo e comissões temáticas temporárias constituídas pela Coordenação Geral;

XI. Encaminhar as recomendações aprovadas pela Coordenação Geral ao Secretário de Infra-estrutura;

XII. Substituir o Secretário Executivo em seus impedimentos eventuais;

§ 3º - O Conselho de Coordenação Geral será constituído por seis membros titulares e seis membros suplentes, indicados, em comum acordo, pelas entidades privadas ligadas à Construção Civil no Tocantins, que compõem a Coordenação Geral, designados pelo Secretário de Infra-estrutura e assim definidos:

I. Um representante titular e um suplente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Tocantins;

II. Um representante titular e um suplente da Associação Tocantinense de Empresas de Engenharia do Estado do Tocantins;

III. Um representante titular e um suplente da Agência de Habitação e Desenvolvimento Urbano;

IV. Um representante titular e um suplente da Secretaria de Infra-Estrutura;

V. Dois representantes titulares e dois suplentes de entidades de apoio técnico, a serem definidas em consenso com os demais membros, signatárias do Termo de Adesão;

§ 4º - O mandato do Coordenador Geral e dos membros do Conselho de Coordenação Geral será indefinido.

§ 5º - Nos impedimentos eventuais e simultâneos do Coordenador Geral e do Secretário Executivo, o Coordenador Geral será substituído por um dos Representantes relacionados no parágrafo terceiro deste artigo, escolhido entre eles.

§ 6º - No caso de impedimento permanente do Coordenador Geral com mandato em curso haverá nova indicação, em comum acordo, pelas entidades privadas ligadas à Construção Civil no Tocantins, que compõem a Coordenação Geral, e designado pelo Secretário de Estado de Infra-Estrutura do Tocantins.

§ 7º - No caso de impedimento permanente de representante, a entidade que o indicou, apresentará novo representante à Secretaria de Infra-Estrutura, no prazo de dois dias úteis, observado também o art. 20º.

Art. 5º - A Secretaria Executiva será dirigida por um Secretário Executivo indicado pela Associação Tocantinense de Empresas de Engenharia do Estado do Tocantins, que compõem o Conselho de Coordenação Geral, e designado pelo Secretário de Infra-Estrutura.

§ 1º - A Secretaria Executiva tem por competência:

I. Implementar as ações definidas pela Coordenação Geral;

II. Promover o inter-relacionamento entre o Programa e as entidades que celebraram ou venham a celebrar acordos setoriais, inclusive com agências de fomento, associações de defesa do consumidor, entidades envolvidas com capacitação profissional, associação de trabalhadores na Construção Civil, instituições técnicas e entidades governamentais;

III. Divulgar o Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H no âmbito do Tocantins, desenvolvendo mecanismos de conscientização e motivação para qualidade;

IV. Divulgar o PBQP-H no âmbito do Tocantins junto a todas as entidades signatárias do termo de adesão, de forma a permitir que o Programa seja implantado de acordo com o cronograma constante nos parágrafos 1º e 2º da cláusula primeira do Acordo Setorial Firmado entre SEINF, CEF, ATEE, AHDU e SINDUSCON/TO em 14 de dezembro de 2004 e que todos os procedimentos deste regulamento sejam implementados;

V. Dar apoio a todos os órgãos das administrações direta e indireta do Tocantins na elaboração de seus editais, de forma que os mesmos estejam de acordo com este regulamento;

VI. Executar o planejamento financeiro do Programa do Tocantins, levando em conta que os recursos necessários para o custeio e desenvolvimento do Programa serão providos pelas entidades privadas ligadas a Construção Civil no TO e pelos parceiros que assinaram o Termo de Adesão, observadas as decisões dos seus órgãos de administração, pelas entidades públicas e privadas que fomentam pesquisa, trabalhos técnicos e programa de formação e treinamento, nos termos de seus estatutos, e pelas entidades conveniadas, no que lhes couber. Para tanto a Secretaria Executiva detalhará, com todos os signatários do Termo de Adesão, sua respectiva participação e a conseqüente montagem do planejamento financeiro;

VII. Manter uma lista pública das empresas qualificadas.

VIII. Receber documentação de credenciamento dos Organismos Certificadores de Obras (OCO's)

IX. Manter uma lista pública dos Organismos de Certificação Certificadores de Obras (OCO's) credenciados junto ao PBQP-H/TO;

§ 2º - São atribuições do Secretário Executivo:

I. Substituir o Coordenador Geral em seus impedimentos eventuais;

II. Fazer cumprir junto a todos os signatários do Termo de Adesão este regulamento em sua totalidade;

III. Disponibilizar meios, através de equipes de apoio, para que todos os esclarecimentos e dúvidas sejam sanados junto a todos os interessados;

§ 3º - Para o cumprimento de suas atribuições, a Secretaria Executiva contará com o apoio de pessoal disponibilizado pelos signatários do Termo de Adesão, com estrutura a ser definida em função de andamento dos trabalhos;

§ 4º - O mandato do Secretário Executivo é indefinido.

§ 5º - Nos impedimentos eventuais e simultâneos do Secretário Executivo e do Coordenador Geral, O Secretário Executivo será substituído por um dos representantes relacionados no parágrafo terceiro do art. 4º, escolhido entre eles.

§ 6º - No caso de impedimento permanente do Secretário Executivo, com mandato em curso haverá, nova indicação, em comum acordo, pelas entidades ligadas a Construção Civil no Tocantins, membros da Coordenação Geral, e designado pela Secretaria de Infra-Estrutura.

Art. 6º - Os Organismos Certificadores de Obras são organismos públicos e/ou privados, da terceira parte, autorizados pela Comissão de Qualificação do Estado a emitir certificados de Qualificação PBQP-H/TO regulamentados especificamente para âmbito do Tocantins e devem:

I. Atender aos requisitos de credenciamento de Organismos Certificadores de Obras estabelecidos pelo Sistema Brasileiro de Certificação - INMETRO para o setor da Construção Civil, apresentando à Comissão de Qualificação cópia autenticada do respectivo Certificado de Credenciamento;

II. Declarar formalmente a Secretaria Executiva sua anuência com essa regulamentação e com a documentação de referencia dele corrente;

III. Possuir comissões de qualificação para a especialidade técnica para o qual queira emitir certificados de conformidade, com composição tripartite (fornecedores, clientes e de apoio técnico);

IV. Apresentar à Secretaria Executiva os currículos de seus auditores, os quais devem apresentar experiência comprovada em Construção Civil e em auditorias de Sistema de Qualificação e formação universitária em engenharia e arquitetura;

V. Apresentar à Secretaria Executiva, a cada emissão, suspensão ou término de validade de Atestado de Qualificação, relação atualizada das empresas por ele qualificadas, na qual deve constar, no mínimo, a razão social da empresa, CNPJ, o subsetor em questão, o nível de qualificação atribuído e o prazo de validade do atestado de Qualificação concedido.

Parágrafo único - Para os casos de emissão de atestados de Qualificação do PBQP-H/TO regulamentado a nível nacional, devem ser seguidos os trâmites definidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualificação Industrial - INMETRO e pela Secretaria Especial de desenvolvimento Urbano, da Presidência da República - SEDU/PR, respectivamente.

Art. 7º - A Comissão de Qualificação do Estado têm por atribuição apresentar pareceres quanto à qualificação de determinada empresa num dado nível, baseando-se nos requisitos para o subsetor regulamentado a nível Tocantinense em questão, em função da análise técnica dos relatórios preparados pelos auditores dos Organismos de Certificadores de Obras.

§ 1º - A Comissão de Qualificação deve ser formada por profissionais de experiência e conduta ética compatível com os objetivos do PBQP-H/TO, representando entidades ou instituições do setor, referendados pela Coordenação Geral, respeitada a seguinte composição:

I. Um representante titular e um suplente de associações ou sindicatos de fornecedores de serviços de Construção Civil do Tocantins;

II. Um representante titular e um suplente de clientes contratantes de serviços da Construção Civil no Tocantins;

III. Um representante titular e um suplente de instituições de apoio técnico ligadas ao setor de Construção Civil no Tocantins.

§ 3º - As reuniões da Comissão de Qualificação só poderão ser realizadas com o comparecimento mínimo de dois terços dos seus membros.

I. As decisões da Comissão de Qualificação devem ser tomadas por maioria absoluta de votos dos seus membros;

II. As decisões de qualificar ou não uma determinada empresa solicitante somente poderão ser tomadas em reunião formal da Comissão de Qualificação;

III. Nas qualificações do nível D dos subsetores de Obras Elétricas e Instalações Especiais e Projetos, quando o relatório não apresentar qualquer não-conformidade, o Presidente da Comissão de Qualificação poderá validá-lo, desde que a Comissão seja informada da decisão na primeira reunião agendada após a sua validação.

Art. 8º - Os Documentos de Referência do PBQP-H no âmbito do Tocantins são aprovados pela Coordenação Geral e se enquadram nos seguintes tipos:

IV. Regulamento, o qual estabelece a estrutura e o funcionamento básico do programa;

V. Requisitos do PBQP-H no âmbito do Tocantins, que estabelecem os requisitos que devem ser atendidos pelas empresas em um dado subsetor para sua qualificação.

Art. 9º - Para efeito deste regulamento, entende-se por especialidade técnica a execução de obras em sua totalidade ou parcialmente;

Parágrafo único - As demais especialidades técnicas e subsetores serão objeto de regulamentação posterior.

Art. 10º - Para efeito deste regulamento entende-se por subsetor de Obras e Serviços de Construção Civil aqueles que caracterizam as diferentes modalidades de execução, manutenção e modernização, em sua totalidade ou parcialmente, de obras presentes no habitat, compreendendo, não exclusivamente, os seguintes:

I. Edificações;
II. Saneamento básico;
III. Construções Viárias e Obras de Arte Especiais;
IV. Obras Rodoviárias;
V. Obras de Eletricidade e Instalações Especiais;

§ 1º - Para os subsetores Edificações, Saneamento Básico, Construções Viárias e Obras de Arte Especiais utilizam-se como referências normativas para emissão de Certificados os itens e requisitos estabelecidos no Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil - SiAC instituído pela Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades da Presidência da República.

§ 2º - À medida que forem criadas e regulamentadas outras especialidades técnicas e subsetores, pela Comissão Nacional do Sistema de Qualificação de Empresas de Serviços e Obras e aprovadas pelo CTECH - Comitê Nacional de Desenvolvimento Tecnológico da Habitação, serão adicionados a este regulamento, de acordo com avaliações periódicas e decisões da Coordenação Geral.

§ 3º - Para os subsetores não regulamentados pelo CTECH, a Coordenação Geral do PBQP-H/TO irá regulamentar-los no âmbito do Tocantins, sendo eles: OBRAS RODOVIÁRIAS; OBRAS DE ELETRICIDADE E INSTALAÇÕES ESPECIAIS.

§ 4º - Para o subsetor de PROJETOS E ENGENHARIA CONSULTIVA, o mesmo aguardará sua normalização a ser feita pelo CTECH e será implementado conforme parágrafo 2º deste artigo, portanto será exigido somente o TERMO DE ADESÃO ao PBQP-H/TO nos processos licitatórios.

CAPÍTULO III

Do Processo de Qualificação

Art. 11º - Para efeito de qualificação técnica em licitações de obras e serviços relacionadas às especialidades técnicas e subsetores citados no arts. 9º e 10º, no âmbito do Tocantins e seus órgãos e entidades, nas modalidades de Tomada de Preços, Concorrência e Convite, além do estipulado pela Lei 8.666/93 e suas atualizações, serão exigidas demonstrações da qualidade de produtos, serviços e obras de acordo com o definido nesta regulamentação.

Art. 12º - Os requisitos para qualificação são estabelecidos conforme decisão da Coordenação Geral, seguindo recomendações apresentadas pela Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Presidência da República - SEDU/PR e pela própria Coordenação Geral.

§ 1º - Adota-se como regimento do PBQP-H/TO o SiAC Versão 2005 estabelecido pela Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Presidência da República - SEDU/PR.

§ 2º - Os requisitos para qualificação na especialidade técnica de execução de obras, em sua totalidade ou parcialmente no Subsetor Obras Rodoviárias desde já ficam definidos de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO I.

§ 3º - Os requisitos para qualificação na especialidade técnica de execução de obras, em sua totalidade ou parcialmente no Subsetor Obras de Eletricidade e Instalações Especiais desde já ficam definidos de acordo com os critérios estabelecidos no ANEXO II.

§ 4º - Ficam definidos os prazos e exigências de qualificação para licitações, de acordo com Aditivo ao Acordo Setorial Firmado entre SEINF, CEF, ATEE, AHDU e SINDUSCON/TO em 14 de dezembro de 2004.

§ 6º - Os editais de licitação deverão especificar qual o CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO, qualificação nos NÍVEIS D, C, B e A que deverá ser apresentado, de acordo com:

I. A especialidade técnica de execução de obras em sua totalidade ou parcialmente no Subsetor referente à obra;

§ 8º - O Termo de Adesão deverá ser fornecido pelo SINDUSCON-TO, conforme critérios definidos pelo mesmo em comum acordo com a Secretaria de Infra-Estrutura, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua emissão e validade de 30 (trinta) dias, sendo este o documento a ser apresentado em licitações e cabendo a cada Comissão de Licitação sua verificação junto a coordenação do PBQP-H/TO.

§ 9º - Nas Licitações do Governo do Estado do Tocantins as empresas qualificadas nos NÍVEIS D, C, B e A deverão apresentar o documento comprobatório no órgão licitante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para a emissão do Certificado de Autenticidade e Veracidade.

I. Este documento é de uso interno do órgão licitante e tem por objetivo a verificação de autenticidade junto ao O.C.O. emissor, bem como o atendimento do subsetor e nível de qualificação exigido na licitação.

§ 10º - Os CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO, dos NÍVEIS D, C, B e A, necessários à habilitação, poderão ser apresentados nas licitações, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

I. Em conformidade com a Portaria nº 118 de 15 de março de 2005 do Ministério das Cidades, a partir do dia 19 (dezenove) de julho de 2005, a expedição dos CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO no nível D, deverá ser feita pelo Ministério das Cidades adotando-se o Regimento do SiAC versão 2005 para os seguintes escopos nacionais:

- a. Edificações;
- b. Saneamento básico
- c. Obras Viárias e Obras de Arte Especiais.

II. Para os demais escopos: Obras Rodoviárias; Obras Elétricas e Instalações Especiais os CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO nos níveis D, C, B e A serão expedidos pelos Organismos Certificadores de Obras pelo Estado do Tocantins para o PBQP-H/TO, adotando-se a Normatização Regional do Estado do Tocantins.

§ 11º - Os CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO, dos NÍVEIS D, C, B e A serão emitidos em 3 (três) vias, sendo a 1ª via para o interessado para apresentar em licitação, a 2ª via fica arquivada na Comissão de Qualificação e a 3ª segue para a Secretaria Executiva do programa.

§ 12º - Para emissão dos CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO, bem como, nas AUDITORIAS DE MANUTENÇÃO e/ou ACOMPANHAMENTO do PBQP-H/TO os Organismos Certificadores de Obras deverão exigir da empresa a apresentação do TERMO DE ADESÃO e a Declaração de Regularidade expedida pelo SINDUSCON-TO, dentro do prazo de validade dos mesmos.

Parágrafo único – Caso a empresa no período da auditoria não possua o TERMO DE ADESÃO e a Declaração de Regularidade expedida pelo SINDUSCON-TO o CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO terá sua validade nula e o OCO sofrerá as devidas punições previstas nesta portaria no Capítulo IV.

Art. 13º – Não serão aceitos Certificados da série de normas do Sistema de Qualidade NBR/ISO 9000 Versão 2000 ou Atestado de Qualificação em Programas Setoriais existentes em outros estados que tenham escopo regional do Estado do Tocantins.

Art. 14º – A atribuição de Atestado de Qualificação no âmbito do Tocantins não é definitiva, tendo validade de 03 (três) anos, sendo obrigatória sua renovação anual, com base em auditoria de manutenção e/ou acompanhamento realizada por Organismo Certificadores de Obras - O.C.O. junto à Comissão de Qualificação.

§ 1º Os certificados emitidos no âmbito do SIQ-C terão a data limite de validade até 21/03/2007, a transição do SIQ para o SiAC obedecerá a normatização do Regimento Geral do SiAC, conforme quadro abaixo:

SITUAÇÃO	SIQ	SIAC	PROCEDIMENTO	NOTA
Manutenção de Nível	C	C	Auditoria de Manutenção com ou sem obra de acordo com o SIAC	Sem obra: Comunicação imediata do início de obra ao O.C.O.
	B	B		
	A	A	Sem auditoria	1. Validade do certificado por tempo restante do atestado do SIQ. 2. Demonstração de atendimento dos requisitos do SiAC.
Evolução de Nível	D	C	Auditoria de certificação, Exclusivamente com obra, evidenciando atendimento ao SIAC	
		B		
	C	B		
		A		
B	A			

§ 2º No caso de Certificação do PBQP-H, sua validade e os critérios de manutenção seguem as definições da SEDU/PR, acrescidos os termos do Art. 12º.

Art. 15º – Para efeito de comprovação de qualificação serão aceitos as cartas de recomendação a Acreditação emitidas por Organismos Certificadores de Obras com validade máxima de 30 dias após a data da auditoria, após este prazo somente serão aceitos os Certificados Originais emitidos por Organismos de Certificadores de Obras não sendo permitido prorrogação deste prazo.

§ 1º – Somente serão aceitos documentos impressos por meios informatizados e no papel timbrado do Organismo Certificador de Obras.

§ 2º – Não serão aceitos documentos preenchidos a mão, fax ou com rasuras em sua apresentação.

CAPÍTULO IV

Das Faltas das Empresas e dos O.C.O. e das Penalidades

Art. 16º – É considerada falta grave aquela cometida por empresa detentora de certificado de conformidade ou termo de adesão ao PBQP-H/TO e de conformidade ao Referencial Normativo que tenha realizado uma ou mais das seguintes condutas:

I. Adulterado qualquer informação que conste de seu certificado de conformidade ou Termo de Adesão ao PBQP-H/TO e de Conformidade ao Referencial Normativo;

II. Alteração no seu sistema de gestão da qualidade sem comunicação imediata ao O.C.O.;

III. Divulgação de informação enganosa quanto aos dados do seu certificado de conformidade ou do Termo de Adesão ao PBQP-H/TO e de Conformidade ao Referencial Normativo;

IV. Envio de informação falsa no processo de Termo de Adesão ao PBQP-H/TO e de Conformidade ao Referencial Normativo;

V. Realização de produto ou prestação de serviço sem observar os preceitos da gestão da qualidade, que causem riscos à segurança das pessoas que trabalham na empresa auditada, às circunvizinhas e aos futuros usuários da construção.

Parágrafo único – Os Regimentos Específicos das diferentes especialidades técnicas podem definir outras condutas consideradas faltas graves.

Art. 17º – As penalidades aplicadas pela Coordenação Geral à empresa que comete falta grave podem ser:

I. Suspensão da aceitação do Termo de Adesão ao PBQP-H/TO;

II. Cancelamento da aceitação do Termo de Adesão ao PBQP-H/TO.

§ 1º - Caso a penalidade implique em suspensão ou cancelamento da aceitação do Termo de Adesão ao PBQP-H/TO da empresa, a Coordenação Geral deve comunicar tal fato à empresa, além de retirá-la da página do PBQP-H/TO da Internet do SINDUSCON/TO, devendo a empresa reiniciar o processo de adesão.

§ 2º - O procedimento de apuração e decisão da conduta faltosa grave da empresa, incluindo de recebimento de denúncia, será definido em procedimento pela C.Q.

Art. 18º - As penalidades aplicadas pelo O.C.O. à empresa que comete falta grave podem ser:

I. Advertência;

II. Suspensão, parcial ou integral, do certificado de conformidade da empresa, sem rescisão de contrato;

III. Cancelamento do certificado de conformidade da empresa, com rescisão de contrato.

§ 1º - Caso a penalidade implique em suspensão ou no cancelamento do certificado de conformidade da empresa, pelo O.C.O., o mesmo deve comunicar este fato à Coordenação Geral, por carta registrada ou devidamente protocolada no destinatário, e deve providenciar, e se assegurar, de que haja a sua retirada da página do PBQP-H/TO na internet de empresas certificadas.

Art. 19º - Nos processos de apuração de faltas que possam levar à aplicação de penalidade a uma empresa, é garantido-lhe o direito de ampla defesa.

Art. 20º - O Sistema considera como falta grave que um O.C.O. tenha emitido certificado de conformidade em situação de conflito de interesses ou em desacordo com este Regimento ou com os Regimentos Específicos.

Art. 21º - Ao receber denúncia de falta grave cometida por O.C.O., a Coordenação Geral pode instaurar procedimento interno de apuração, que resulte na aplicação de penalidade.

Art. 22º - A penalidade aplicada pela Coordenação Geral pode levar à suspensão, por prazo de até um ano, da autorização atribuída ao O.C.O.

Art. 23º - Nos casos de processos de apuração de faltas que possam levar à aplicação de penalidade a um O.C.O., é garantido o direito de ampla defesa.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 24º – A Coordenação Geral e a Secretaria Executiva realizarão reuniões para acompanhamento e avaliação das ações do PBQP-H no âmbito do Tocantins, do número de empresas certificadas e da regulamentação do PBQP-H Federal, para adequação das exigências presentes em licitações e para acompanhamento, avaliação e tomada de medidas para o bom andamento do programa.

§ 1º - As reuniões ordinárias de acompanhamento, avaliação e tomada de medidas serão realizadas mensalmente, tendo o Coordenador Geral, o Secretário Executivo e os demais membros da Coordenação Geral como componentes.

§ 2º - A Coordenação Geral enviará aos componentes, com antecedência mínima de três dias úteis, a pauta da reunião e as matérias dela constantes.

§ 3º Reuniões extraordinárias podem ser convocadas com antecedência mínima de três dias úteis e mediante apresentação da pauta, devendo ser formalizada:

I. Pelo Coordenador Geral ou

II. Pelo Secretário Executivo ou

III. Pela metade dos representantes das entidades signatárias do Termo de Adesão que constitui a Coordenação Geral.

Art. 25º – As reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas com a presença de, no mínimo, metade dos membros da Coordenação Geral.

§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples, observando o quorum previsto neste artigo.

§ 2º - As decisões terão a forma de recomendação ao Secretário de Estado de Infra-Estrutura e serão expedidas em ordem numérica crescente.

Art. 26º – A ordem dos trabalhos das reuniões, que constará de suas pautas, cuja seqüência o plenário poderá alterar quando julgar conveniente será a seguinte:

I. Expediente;

II. Ordem do dia.

§ 1º - O Expediente constará de:

I. Leitura, eventual correção, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II. Informes sobre as providências adotadas em desdobramento das recomendações anteriores da Coordenação Geral;

III. A apresentação de proposições indicações, requerimentos, moções ou comunicações.

§ 2º - A ata será encaminhada antecipadamente a Coordenação Geral, podendo sua leitura na reunião ser dispensada por solicitação de um dos membros.

§ 3º A Ordem do dia constatará de discussão e votação da matéria em pauta.

Art. 27º – Das reuniões serão lavradas atas sucintas, que informarão o local e a data da reunião, nome dos membros que compareceram, assuntos apresentados e apreciados e as recomendações aprovadas.

Art. 28º – No caso da entidade não ser representada em 3 reuniões consecutivas ou 5 reuniões alternadas, será recomendada à instância superior, pelo Coordenador Geral e ouvido os demais membros constantes da Coordenação Geral, a sua exclusão ou substituição, preservando o mesmo quorum, no prazo de trinta dias da caracterização do fato.

Art. 29º – Poderão ser convidados a participar destas reuniões outras entidades, autoridades, especialistas e lideranças representativas da sociedade e, por solicitação de qualquer dos membros, poderá lhes ser facultada a palavra par que se pronunciem sobre a matéria, porém sem direito a voto.

Art. 30º – O endereço da Supervisão Geral, da Coordenação Geral e da Comissão de Qualificação é na Diretoria de Obras Públicas da Secretaria de Infra-Estrutura.

Art. 31º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a portaria nº 694, de 27 de junho de 2005.

ANEXO I

PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO HABITAT - TO

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE EMPRESAS DE SERVIÇOS E OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SiAC

REQUISITOS COMPLEMENTARES PARA O SUB SETOR OBRAS RODOVIÁRIAS

Este documento estabelece as particularidades do fornecimento de materiais e serviços de execução controlados, para o caso do subsetor Obras Rodoviárias.

Serviços de Execução e Materiais Controlados

A empresa construtora deve preparar uma lista própria de serviços de execução controlados que utilize e que afetem a qualidade do produto exigido pelo cliente, abrangendo no mínimo os serviços listados no item 1. Esta lista deve ser representativa dos sistemas construtivos por ela empregados em suas obras. Caso a empresa utilize serviços específicos que substituam serviços constantes da lista mínima, os mesmos devem ser controlados.

A empresa deve, para o estabelecimento do planejamento da implementação do Sistema de Gestão da Qualidade (requisito 4.1), respeitar as porcentagens mínimas de evolução do número de serviços de execução controlados estabelecido em sua lista, de acordo com o nível de certificação, conforme item 2.

Caso os sistemas construtivos empregados pela empresa nos tipos de obras cobertos pelo Sistema de Gestão da Qualidade não empreguem serviços de execução controlados que constem da lista mínima, ela será dispensada de estabelecer o(s) respectivo(s) procedimento(s) documentado(s), desde que seja obedecido, para cada nível, a quantidade mínima de serviços de execução controlados, conforme item 2.

A partir dessa lista de serviços de execução controlados, a empresa construtora deve preparar uma lista de materiais que sejam neles empregados, que afetem tanto a qualidade dos serviços, quanto à do produto exigido pelo cliente.

A empresa deve, para o estabelecimento do planejamento da implementação do Sistema de Gestão da Qualidade (requisito 4.1), respeitar as porcentagens mínimas de evolução do número de materiais controlados estabelecido em sua lista, de acordo com o nível de qualificação, conforme item 4.

1 Definição dos serviços de execução controlados

São os seguintes os serviços de execução obrigatoriamente controlados do subsetor obras viárias e obras de arte especiais, segundo a etapa da obra, a partir dos quais a empresa deve elaborar sua lista de serviços controlados:

Topografia:

1. serviços topográficos(*)

Terraplenagem e Conservação de Rodovias não pavimentadas:

2. corte
3. aterro
4. empréstimo
5. regularização do sub-leito

Drenagem Superficial e Profunda:

6. execução de drenagem superficial
7. execução de drenagem profunda

Pavimentação:

8. base
9. sub-base
10. imprimação
11. pintura de ligação
12. capa selante
13. revestimento flexível e/ou rígido

Segurança de Trânsito:

14. sinalização horizontal (*)
15. sinalização vertical (*)

Conservação:

16. recuperação superficial
17. recuperação profunda

(*) Estes serviços podem apresentar somente procedimentos de inspeção, caso sejam sub-empregados.

Nota: A empresa construtora deve garantir, a partir do nível C, o plano de manutenção das máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços, conforme requisito 7.5.1.

Em qualquer nível, a empresa deve garantir que sejam também controlados todos os serviços de execução que tenham a inspeção exigida pelo cliente. A partir destes, ela deverá ampliar a lista de materiais controlados, considerando aqueles já relacionados como críticos para o atendimento das exigências dos clientes, e que sejam empregados em tais serviços.

Nota: Observar o previsto no requisito 7.5.1.1, quando a empresa construtora optar por adquirir externamente algum serviço de execução controlado.

Para a certificação no setor rodoviário, a empresa construtora deve montar uma estrutura de laboratório ou apresentar contrato de terceirização ou sub-empresa necessário para atender aos requisitos de controle de processo, inspeção e ensaio, controle de equipamentos de inspeção, medição e ensaios. Fica estabelecido que os equipamentos necessários para atender a estas exigências normativas, são:

1. teodolito;
2. nível topográfico;
3. balanças de laboratório de solos e asfalto.

1.1 Escopos Possíveis:

Caso a empresa deseje obter o escopo completo ou escopos parciais, a mesma deverá atender aos percentuais contidos nos níveis evolutivos (tabela I) contemplando os serviços obrigatoriamente controlados contidos na sua lista.

1º) Obras Rodoviárias: Topografia; Terraplenagem; Conservação de Rodovias não pavimentadas; Drenagem; Pavimentação; Conservação; Segurança de Trânsito. Neste caso deverá atender aos requisitos de Serviços Obrigatoriamente Controlados definidos na numeração de 1 a 17.

2º) Obras Rodoviárias: Segurança de Trânsito. Neste caso deverá atender aos requisitos de Serviços Obrigatoriamente Controlados definidos na numeração de 14 a 15.

3º) Obras Rodoviárias: Conservação de Rodovias não pavimentadas. Neste caso deverá atender aos requisitos de Serviços Obrigatoriamente Controlados definidos na numeração de 2 a 5. Caso a empresa restrinja o certificado apenas a este escopo, fica desobrigada de comprovar o atendimento de alguns requisitos caso não haja aplicabilidade dos mesmos, por exemplo: se não houver compra de material, então não é aplicável o requisito relativo à aquisição; se não houver utilização de qualquer equipamento topográfico e de laboratório, então o requisito de controle de equipamentos de medição não é aplicável; e assim por diante.

2. Evolução do número de serviços de execução controlados, conforme nível de qualificação

Devem ser controlados no mínimo as seguintes porcentagens de serviços da lista de serviços de execução controlados da empresa, conforme o nível de qualificação:

- Nível C: 15 %;
- Nível B: 40 %;
- Nível A: 100%

Para obtenção da qualificação em determinado nível, a empresa construtora deve:

a) ter desenvolvido os procedimentos documentados para as porcentagens mínimas de serviços de execução controlados determinados acima, e aplicá-los efetivamente em obra, tendo treinado pessoal e gerado registros de sua aplicação, no mínimo para a metade das porcentagens estabelecidas;

b) dispor de obra, de modo que a cada nível de qualificação, possa nela ser observado a efetiva aplicação dos procedimentos, incluindo o treinamento de pessoal e geração de registros, no mínimo de um quinto das porcentagens estabelecidas. As quantidades restantes de serviços de execução controlados poderão ser auditadas sob a forma de registros, incluindo os relativos aos treinamentos efetuados.

3. Definição dos materiais controlados

A empresa construtora deve preparar uma lista mínima de materiais que afetem tanto a qualidade dos seus serviços de execução controlados, quanto a da obra, e que devem ser controlados. Esta lista deve ser representativa dos sistemas construtivos por ela utilizados e dela deverão constar, no mínimo, 10 materiais.

Notar que, em qualquer nível, a empresa deve garantir que sejam também controlados todos os materiais que tenham a inspeção exigida pelo cliente, como também todos aqueles que considerou críticos em função de exigências feitas pelo cliente quanto ao controle de outros serviços de execução (ver item 2).

4. Evolução do número de materiais controlados, conforme nível de qualificação

Devem ser controlados no mínimo as seguintes porcentagens de materiais da lista de materiais controlados da empresa, conforme o nível de qualificação:

- Nível C: 20 %
- Nível B: 50 %
- Nível A: 100 %

Para obtenção da qualificação em determinado nível, a empresa construtora deve:

a) ter desenvolvido os procedimentos documentados para as porcentagens mínimas de materiais controlados determinados acima, e aplicá-los efetivamente em obra, tendo treinado pessoal e gerado registros de sua aplicação, no mínimo para a metade das porcentagens estabelecidas;

b) dispor de obra, de modo que a cada nível de qualificação, possa nela ser observado a efetiva aplicação dos procedimentos, incluindo o treinamento de pessoal e geração de registros, no mínimo para um quinto das porcentagens estabelecidas. As quantidades restantes de materiais controlados poderão ser auditadas sob a forma de registros.

5. Tabelas para verificação do número de serviços e materiais controlados

As tabelas a seguir sintetizam as informações estabelecidas nos itens anteriores, definindo o número mínimo de serviços e de materiais controlados necessários à obtenção da qualificação em determinado nível.

TABELA I

ORIENTAÇÕES SOBRE NÚMERO MÍNIMO DE SERVIÇOS CONTROLADOS
Subsetor Rodoviário

Lista de Referência - 23 serviços controlados (1)

	NÍVEL D	NÍVEL C	NÍVEL B	NÍVEL A	MANUTENÇÃO
Percentuais	0%	15%	40%	100%	Para todos os níveis
Serviços controlados	0	2	6	17	Idem
Serviços controlados que possuem procedimentos documentados	0	2	6	17	idem
Procedimentos treinados e aplicados (2)	0	1	3	8	Idem
Registros (3)	0	1	3	8	Idem

Notas:

(1) O número poderá ser diferente de 17 (10 para o caso dos materiais controlados) desde que justificado pelo sistema construtivo utilizado pela empresa. Os percentuais aplicam-se a este número de serviços apresentado. O critério para arredondamento no cálculo dos materiais e serviços controlados será o de se adotar somente o número inteiro do resultado obtido pela aplicação do item 2 letra b.

(2) As datas dos treinamentos devem indicar que os mesmos foram realizados antes da execução dos serviços controlados a que se referem esses treinamentos.

(3) Como a qualificação refere-se a uma empresa e não a uma obra, podem ser utilizados registros e serviços de várias obras, de modo que a quantidade total de serviços e materiais controlados atenda à porcentagem exigida para o nível que se quer obter a qualificação.

TABELA II

ORIENTAÇÕES SOBRE NÚMERO MÍNIMO DE MATERIAIS CONTROLADOS
Subsetor Rodoviário

Lista de Referência - 10 materiais controlados

	NÍVEL D	NÍVEL C	NÍVEL B	NÍVEL A	MANUTENÇÃO
Percentuais	0%	20%	50%	100%	Para todos os níveis
Materiais controlados	0	2	5	10	Idem
Materiais controlados que possuem procedimentos documentados	0	2	5	10	Idem
Procedimentos treinados e aplicados	0	1	3	5	Idem
Registros	0	1	3	5	Idem

São válidas as notas anteriores.

ANEXO II

PROGRAMA BRASILEIRO DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO HABITAT - TO

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE EMPRESAS DE SERVIÇOS E OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SiAC

REQUISITOS COMPLEMENTARES PARA O SUBSETOR OBRAS ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES ESPECIAIS

Este documento estabelece as particularidades do fornecimento de materiais e serviços de execução controlados, para o caso do sub setor Obras Elétricas e Instalações Especiais.

Serviços de Execução e Materiais Controlados

A empresa construtora deve preparar uma lista própria de serviços de execução controlados que utilize e que afetem a qualidade do produto exigido pelo cliente, abrangendo no mínimo os serviços listados no item 1. Esta lista deve ser representativa dos sistemas construtivos por ela empregados em suas obras. Caso a empresa utilize serviços específicos que substituam serviços constantes da lista mínima, os mesmos devem ser controlados.

A empresa deve, para o estabelecimento do planejamento da implementação do Sistema de Gestão da Qualidade (requisito 4.1), respeitar as porcentagens mínimas de evolução do número de serviços de execução controlados estabelecido em sua lista, de acordo com o nível de qualificação, conforme item 2.

Caso os sistemas construtivos empregados pela empresa nos tipos de obras cobertos pelo Sistema de Gestão da Qualidade não empreguem serviços de execução controlados que constem da lista mínima, ela será dispensada de estabelecer o(s) respectivo(s) procedimento(s) documentado(s), desde que seja obedecido, para cada nível, a quantidade mínima de serviços de execução controlados, conforme item 2.

A partir dessa lista de serviços de execução controlados, a empresa construtora deve preparar uma lista de materiais que sejam neles empregados, que afetem tanto a qualidade dos serviços, quanto à do produto exigido pelo cliente.

A empresa deve, para o estabelecimento do planejamento da implementação do Sistema de Gestão da Qualidade (requisito 4.1), respeitar as porcentagens mínimas de evolução do número de materiais controlados estabelecido em sua lista, de acordo com o nível de qualificação, conforme item 4.

1. Definição dos serviços de execução controlados

São os seguintes os serviços de execução obrigatoriamente controlados, segundo a etapa da obra, a partir dos quais a empresa deve elaborar sua lista de serviços controlados:

Instalação Elétrica e Predial:

1. instalação de eletrodutos
2. enfição de cabos
3. instalação de aparelhos
4. montagem de quadro
5. instalação de aterramento

Linha de Transmissão:

6. serviços topográficos (*)
7. desmatamento e limpeza de faixa de servidão (*)
8. escavação
9. reaterro
10. execução de fundações
11. instalação de aterramento
12. implantação de estrutura
13. montagem de isoladores
14. lançamento e nivelamento de cabos
15. instalação de esferas de sinalização

Linha e Rede de Distribuição:

16. implantação e equipagem de poste
17. lançamento e nivelamento de cabos
18. instalação de equipamentos (chaves, pára-raios, transformadores, etc..)
19. instalação de aterramentos e estaiamentos
20. instalação de iluminação pública

Montagem Eletromecânica:

21. montagem de colunas, vigas e suportes (metálicos ou de concreto)
22. montagem de equipamentos
23. lançamento de cabos de força, comandos, controle e comunicação
24. montagem de quadro de comando, controle e proteção
25. instalação de iluminação externa e interna
26. instalação de malha de aterramento

Instalações Especiais
 27. Instalações de Cabeamento Estruturado (*)
 28. Instalações de Fibra óptica (*)
 29. Instalações de CFTV (circuito fechado de TV) (*)
 30. Instalações de Sonorização Ambiente (*)
 31. Instalações de Automação Predial (*)
 32. Instalações de Controle de Acesso. (*)

(*) Estes serviços podem apresentar somente procedimentos de inspeção, caso sejam sub empreitados.

Em qualquer nível, a empresa deve garantir que sejam também controlados todos os serviços de execução que tenham a inspeção exigida pelo cliente. A partir destes, ela deverá ampliar a lista de materiais controlados, considerando aqueles já relacionados como críticos para o atendimento das exigências dos clientes, e que sejam empregados em tais serviços.

Nota: Observar o previsto no requisito 7.5.1.1, quando a empresa construtora optar por adquirir externamente algum serviço de execução controlado.

1.1 Escopos Possíveis:

1º) Obras Elétricas: Instalação Elétrica e Predial; Linha de Transmissão; Linha e Rede de Distribuição; Montagem Eletromecânica. Neste caso deverá atender aos requisitos de Serviços Obrigatoriamente Controlados definidos na numeração de 1 a 26.

2º) Obras Elétricas: Instalação Elétrica e Predial. Neste caso deverá atender aos requisitos de Serviços Obrigatoriamente Controlados definidos na numeração de 1 a 5.

3º) Obras Elétricas: Linha de Transmissão. Neste caso deverá atender aos requisitos de Serviços Obrigatoriamente Controlados definidos na numeração de 6 a 15.

4º) Obras Elétricas: Linha e Rede de Distribuição. Neste caso deverá atender aos requisitos de Serviços Obrigatoriamente Controlados definidos na numeração de 16 a 20.

5º) Obras Elétricas: Montagem Eletromecânica. Neste caso deverá atender aos requisitos de Serviços Obrigatoriamente Controlados definidos na numeração de 21 a 26.

6º) Obras Elétricas: Instalação Elétrica e Predial e Instalações Especiais. Neste caso deverá atender aos requisitos de Serviços Obrigatoriamente Controlados definidos na numeração 1 a 5 além de no mínimo um dos itens de 27 a 32, neste caso definindo qual(is).

2. Evolução do número de serviços de execução controlados, conforme nível de qualificação

Devem ser controlados no mínimo as seguintes porcentagens de serviços da lista de serviços de execução controlados da empresa, conforme o nível de qualificação:

- Nível C: 15 %;
- Nível B: 40 %;
- Nível A: 100%

Para obtenção da qualificação em determinado nível, a empresa construtora deve:

a) ter desenvolvido os procedimentos documentados para as porcentagens mínimas de serviços de execução controlados determinados acima, e aplicá-los efetivamente em obra, tendo treinado pessoal e gerado registros de sua aplicação, no mínimo para a metade das porcentagens estabelecidas;

b) dispor de obra, de modo que a cada nível de qualificação, possa nela ser observado a efetiva aplicação dos procedimentos, incluindo o treinamento de pessoal e geração de registros, no mínimo para um quinto das porcentagens estabelecidas. As quantidades restantes de serviços de execução controlados poderão ser auditadas sob a forma de registros, incluindo os relativos aos treinamentos efetuados.

3. Definição dos materiais controlados

A empresa construtora deve preparar uma lista mínima de materiais que afetem tanto a qualidade dos seus serviços de execução controlados, quanto a da obra, e que devem ser controlados. Esta lista deve ser representativa dos sistemas construtivos por ela utilizados e dela deverão constar, no mínimo, 10 materiais.

Notar que, em qualquer nível, a empresa deve garantir que sejam também controlados todos os materiais que tenham a inspeção exigida pelo cliente, como também todos aqueles que considerou críticos em função de exigências feitas pelo cliente quanto ao controle de outros serviços de execução (ver item 2).

4. Evolução do número de materiais controlados, conforme nível de qualificação

Devem ser controlados no mínimo as seguintes porcentagens de materiais da lista de materiais controlados da empresa, conforme o nível de qualificação:

- Nível C: 20 %
- Nível B: 50 %
- Nível A: 100 %

Para obtenção da qualificação em determinado nível, a empresa construtora deve:

a) ter desenvolvido os procedimentos documentados para as porcentagens mínimas de materiais controlados determinados acima, e aplicá-los efetivamente em obra, tendo treinado pessoal e gerado registros de sua aplicação, no mínimo para a metade das porcentagens estabelecidas;

b) dispor de obra, de modo que a cada nível de qualificação, possa nela ser observado a efetiva aplicação dos procedimentos, incluindo o treinamento de pessoal e geração de registros, no mínimo para um quinto das porcentagens estabelecidas. As quantidades restantes de materiais controlados poderão ser auditadas sob a forma de registros.

5. Tabelas para verificação do número de serviços e materiais controlados

As tabelas a seguir sintetizam as informações estabelecidas nos itens anteriores, definindo o número mínimo de serviços e de materiais controlados necessários à obtenção da qualificação em determinado nível.

TABELA I

ORIENTAÇÕES SOBRE NÚMERO MÍNIMO DE SERVIÇOS CONTROLADOS

Sub setor Elétrico e Instalações Especiais

Lista de Referência - 26 serviços controlados (1)

	NÍVEL D	NÍVEL C	NÍVEL B	NÍVEL A	MANUTENÇÃO
Percentuais	0%	15%	40%	100%	Para todos os níveis
Serviços controlados	0	4	11	26	idem
Serviços controlados que possuem procedimentos documentados	0	4	11	26	idem
Procedimentos treinados e aplicados	0	2	6	13	idem
Registros	0	2	6	13	idem

Notas:

(1) O número poderá ser diferente de 26 (10 para o caso dos materiais controlados) desde que justificado pelo sistema construtivo utilizado pela empresa. Os percentuais aplicam-se a este número de serviços apresentado. O critério para arredondamento no cálculo dos materiais e serviços controlados será o de se adotar somente o número inteiro do resultado obtido pela aplicação do item 2 letra b.

(2) As datas dos treinamentos devem indicar que os mesmos foram realizados antes da execução dos serviços controlados a que se referem esses treinamentos.

(3) Como a qualificação refere-se a uma empresa e não a uma obra, podem ser utilizados registros e serviços de várias obras, de modo que a quantidade total de serviços e materiais controlados atenda à porcentagem exigida para o nível que se quer obter a qualificação.

TABELA II

ORIENTAÇÕES SOBRE NÚMERO MÍNIMO DE MATERIAIS CONTROLADOS

Sub setor Elétrico e Instalações Especiais

Lista de Referência - 10 materiais controlados

	NÍVEL D	NÍVEL C	NÍVEL B	NÍVEL A	MANUTENÇÃO
Percentuais	0%	20%	50%	100%	Para todos os níveis
Materiais controlados	0	2	5	10	idem
Materiais controlados que possuem procedimentos documentados	0	2	5	10	idem
Procedimentos treinados e aplicados	0	1	3	5	idem
Registros	0	1	3	5	idem

São válidas as notas anteriores.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONVITE Nº 087/2006

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Secretaria da Infra-Estrutura, instituída pela Portaria de nº 1.379 de 20/10/2005, torna público o resultado do Convite nº 087/2006, conforme processo nº 2006/3700/001303, realizado às 15 (quinze horas) do dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2006, em sua sede à Praça dos Girassóis, s/nº, objetivando a terceirização dos serviços de reprografia para a Secretaria da Infra-Estrutura – SEINF, em Palmas – TO, que teve como vencedora a empresa REALTINS – SISTEMAS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, pelo valor de R\$ 31.068,00 (trinta e um mil e sessenta e oito reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, EM PALMAS - TO, 11 DE JANEIRO DE 2007.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO N.º...: 2006/1301/000244.
REFERÊNCIA...: Contrato nº 210/2006.
CONTRATADA.: Gama Engenharia de Recursos Hídricos Ltda.

Objeto: Serviços de Consultoria para elaboração dos Estudos de Regionalização de Vazões na Área das Bacias Hidrográficas da Margem Esquerda do Rio Tocantins.

Face a constatação de erro quanto a data de assinatura no Extrato do Contrato supracitado, de fl. nº 1.011, publicado no Diário Oficial da União – DOU, de nº 229, pág. 168 e no Diário Oficial do Estado – DOE, de nº 2.297, pág. 7, ambos de 30 de novembro de 2006, tudo constante no processo em referência, retificamos como segue:

- ONDE SE LÊ:

Data da assinatura: 17 de novembro de 2006

- LEIA-SE:

Data da assinatura: 27 de novembro de 2006

Palmas – TO, 11 de janeiro de 2007.

GERCY SATLHER LACERDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA JUVENTUDE

Secretário: RICARDO AYRES DE CARVALHO

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2006/43010/000178
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Juventude
CONVENENTE: Henrique & Soares Ltda
OBJETO: Ajustar prazo de vigência
VIGÊNCIA: 01/01/2007 à 31/12/2007
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2006
SIGNATÁRIOS: Ricardo Ayres de Carvalho - Secretário
Maria Conceição Soares - Contratada

PROCESSO Nº 2006/43010/00053
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Juventude
CONVENENTE: Mendonça e Assis Ltda
OBJETO: Ajustar prazo de vigência
VIGÊNCIA: 01/01/2007 à 31/12/2007
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2006
SIGNATÁRIOS: Ricardo Ayres de Carvalho - Secretário
Rival Mendonça - Contratada

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Republicado por incorreções**

PROCESSO Nº 2006/43010/000148
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Juventude
CONVENENTE: Americel S/A
OBJETO: Ajustar prazo de vigência
VIGÊNCIA: a partir do dia 01/01/2007 até 31/12/2007
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2006
SIGNATÁRIOS: Ricardo Ayres de Carvalho - Secretário
Soraia Tupinambá Gomes - Representante

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Republicado por incorreções**

PROCESSO Nº 2006/43010/00054
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Juventude
CONVENENTE: Minascom Comercial Ltda
OBJETO: Ajustar prazo de vigência
VIGÊNCIA: a partir do dia 01/01/2007 até 31/12/2007
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2006
SIGNATÁRIOS: Ricardo Ayres de Carvalho - Secretário
Aldo José de Souza - Representante

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO

EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2003/3055/002260
TERMO ADITIVO: 1º
CONTRATO Nº: 173/2003
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADA: IVAN BEUX
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original por igual período
VIGÊNCIA: A partir de 01/01/2007
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2006
SIGNATÁRIOS: EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO
Contratante
IVAN BEUX
P/ Contratada

PROCESSO Nº: 2006/3055/000621
TERMO ADITIVO: 1º
CONTRATO Nº: 175/2006
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADA: A. C. DE AGUIAR E CIA LTDA
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2006
SIGNATÁRIOS: EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO
Contratante
EDIVAM PIRES SOARES
P/ Contratada

PROCESSO Nº: 2006/3055/003983
TERMO ADITIVO: 1º
CONTRATO Nº: 275/2006
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADA: PEREIRA TURISMO LTDA
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 03 (três) meses
VIGÊNCIA: A partir de 01/01/2007, por um período de 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2006
SIGNATÁRIOS: EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO
Contratante
EDIVAM PIRES SOARES
P/ Contratada

PROCESSO Nº: 2006/3055/004057
TERMO ADITIVO: 1º
CONTRATO Nº: 276/2006
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADA: PEREIRA TURISMO LTDA
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original
VIGÊNCIA: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA: 29/12/2006
SIGNATÁRIOS: EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS CO-ELHO
Contratante
EDIVAM PIRES SOARES
P/ Contratada

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Secretária: VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE

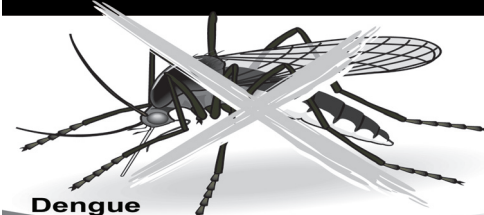
PORTARIA Nº 06, de 09 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

ART. 1º - SUSPENDER, em razão de extrema necessidade do serviço, o gozo de férias legais referente ao período aquisitivo de 2005/2006, da servidora GILDETH EVANGELISTA DE MACEDO, matrícula nº 706680-5, previstas para o período de 02/01/2007 a 31/01/2007, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2007.

A sua saúde começa dentro de casa!
Sujeira é passagem para as doenças.



Dengue

Sintomas:
febre alta, dores nas articulações,
vermelhidão no corpo,
dor nos olhos, dor de cabeça,
tontura, dores musculares, queda
de pressão, sangramentos



FUNDAÇÃO CULTURAL

Presidente: JÚLIO CESAR MACHADO

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0007/2006
 PROCESSO Nº: 2006/2871/000108
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 CONTRATADA: S. DOS S. PEREIRA E CIA LTDA
 OBJETO: Execução de shows musicais com artistas regionais dentro do Calendário de Eventos Esportivos da Secretaria Estadual do Esporte, em municípios do Estado do Tocantins.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2871-13.392.0029.4.092 – 33.90.39 - 00
 VIGÊNCIA: Até a total prestação dos serviços e seu cumprimento em 18 de fevereiro de 2006.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2006
 SIGNATÁRIOS: JÚLIO CÉSAR MACHADO
 Presidente da contratante
 SUELI DOS SANTOS PEREIRA
 Representante da contratada

CONTRATO Nº: 0013/2006
 PROCESSO Nº: 2006/2871/000616
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 CONTRATADA: METAL AÇO PRODUÇÃO E ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA - ME
 OBJETO: Prestação de serviços de shows musicais com 30 artistas regionais, por ocasião de realização do Projeto "Circuito Cultural de Feiras Livres" em Palmas -TO, durante 2ª quinzena de maio e 1ª quinzena de junho de 2006.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2871-13.392.0029.4.092 – 33.90.39 - 00
 VIGÊNCIA: Até a total prestação dos serviços e seu cumprimento em 15 de junho de 2006.
 DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2006.
 SIGNATÁRIOS: JÚLIO CÉSAR MACHADO
 Presidente da contratante
 JÉSSICA DA SILVA CARVALHAES
 Representante da contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 061/2005
 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 061/2006
 PROCESSO Nº: 2005/2871/001093
 CONTRATANTE: Fundação Cultural do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: Instituto Juarez Moreira - IJM
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28710 – 13.392.0029.4.092
 OBJETO: Prorrogação do termo final de vigência para 29 de fevereiro de 2007.
 DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2006
 SIGNATÁRIOS: Júlio César Machado
 Presidente
 Filomena Maria Salim Moreira
 Presidente

FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL

Presidente: APARECIDO OSDIMIR BERTOLIN

**PORTARIA / FMT Nº 003,
DE 11 DE JANEIRO DE 2007.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no parágrafo único, do art. 84, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, a fruição das férias da servidora FERNANDA VILLIBOR XAVIER, Cirurgião Dentista, matrícula 850914-0, no período de 18/01/2007 a 24/01/2007, suspensas pela Portaria nº 044, de 31 de julho de 2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: JOEL RODRIGUES MILHOMEM

PORTARIA Nº 010 /AP, de 11 de janeiro de 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante dispõe os arts. 46, incisos I, alínea "a" e III, alínea "a", e 57, inciso XII, da Lei nº 1.246, de 6 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 1.324, de 17 de abril de 2002, e 26, inciso I, alínea "a", item 4, 35, incisos I, II e IV, 50, § 5º, 54, 56, 57, 59, 62, inciso V, e 75, § 1º, inciso I, da Lei nº 1614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 1.653, de 30 de dezembro de 2005, e com base nos arts. 7º, inciso IV e 40, §§ 1º, inciso III, alínea "b", 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e ainda, com o art. 1º e parágrafos, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve:

CONCEDER

Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade à servidora EVA ALVES COIMBRA, matrícula nº 64777-2, integrante do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Referência "C", fixando o benefício no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), proporcional a 21 (vinte e um) anos de contribuição, com base no que consta do Processo nº 2006/2441/000778. Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

PORTARIA Nº 011 /AP, de 11 de janeiro de 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante dispõe os arts. 46, incisos I, alínea "a" e III, alínea "a", e 57, inciso XII, da Lei nº 1.246, de 6 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 1.324, de 17 de abril de 2002, e 26, inciso I, alínea "a", item 4, 35, incisos I, II e IV, 50, § 5º, 54, 56, 57, 59, 62, inciso V, e 75, § 1º, inciso I, da Lei nº 1614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 1.653, de 30 de dezembro de 2005, e com base nos arts. 7º, inciso IV e 40, §§ 1º, inciso III, alínea "b", 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e ainda, com o art. 1º e parágrafos, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve:

CONCEDER

Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade à servidora MARIA DO CARMO GARCIA, matrícula nº 817911-5, integrante do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Referência "B", fixando o benefício no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), proporcional a 10 (dez) anos de contribuição, com base no que consta do Processo nº 2006/2441/398. Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

PORTARIA Nº 07 /PE, de 11 de janeiro de 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante dispõe os arts. 9º, inciso I, § 5º, inciso I, 26, inciso II, 36, inciso I, alínea "a", e II, 37, incisos I e II, 54, 56, incisos I e II, 57, e 75, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 1.653, de 30 de dezembro de 2005, com base no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, resolve:

CONCEDER

a partir de 21 de setembro de 2006, pensão vitalícia no percentual de 100% (cem por cento) ao viúvo JOÃO BRAZ ROSA, por morte de Geralda Pereira de Melo Rosa, matrícula nº 90000553-0, ex-integrante do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência D, fixando a pensão no valor de R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais), correspondente aos proventos da aposentadoria percebido pela ex-servidora, na data do óbito, com base no que consta do processo nº 2006/2441/001074. Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

PORTARIA Nº 01 /TRR, de 11 de janeiro 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante dispõe os arts. 46, inciso I, alínea "a", e 57, inciso XII, da Lei nº 1.246, de 6 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 1.324, de 17 de abril de 2002, 26, inciso I, alínea "b", 55, parágrafo único, 56, 57, 59, 75, § 1º, inciso I, da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 1.653, de 30 de dezembro de 2005, com base no art. 13, § 8º, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 7, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts. 89, item 2, e 91, item 1, alínea "g", da Lei nº 125, de 31 de janeiro de 1990, e com os arts. 8º, inciso I, e 9º, § 1º, da Lei nº 1.162, de 27 de junho de 2000, resolve:

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA

O Policial Militar JOMAR FERNANDES DE CARVALHO, matrícula nº 11703-0, integrante do Quadro de Praças Policiais Militares, da Polícia Militar do Estado do Tocantins, na graduação de Soldado, referência "Policiamento Ostensivo", fixando como proventos o subsídio proporcional 23 (vinte e três) anos de contribuição, com base no que consta do Processo nº 2006/2441/000880. Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

PORTARIA Nº 02 /TRR, de 11 de janeiro 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante dispõe os arts. 46, incisos I, alínea "a", e III, alínea "a" 57, inciso XII, da Lei nº 1.246, de 6 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 1.324, de 17 de abril de 2002, e arts. 26, inciso I, alínea "b", 55, parágrafo único, 56, 57, 59, 75, § 1º, inciso I, da Lei nº 1614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 1.653, de 30 de dezembro de 2005, com base no art. 13, § 8º, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 7, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts. 89, item 1, e 90, da Lei nº 125, de 31 de janeiro de 1990, e com os arts. 8º, inciso I, 9º, § 1º, da Lei nº 1.162, de 27 de junho de 2000 e Lei nº 1437, de 03 de março de 2004, resolve:

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA

O Policial Militar ANTONIO JOSÉ BEZERRA DA CRUZ, matrícula nº 4740-6, integrante do Quadro de Praças Policiais Militares, da Polícia Militar do Estado do Tocantins, na graduação de Subtenente, referência "Policiamento Ostensivo", fixando como proventos o subsídio integral, com base no que consta do Processo nº 2006/2441/000201. Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

NATURATINS

Presidente: **JOÃO JOSUÉ BATISTA NETO**

PORTARIA NATURATINS Nº 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZADO TOCANTINS - NATURATINS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 5º, II, do Anexo Único do Decreto n.º 311, de 23 de agosto de 1996,

RESOLVE:

REMOVER o servidor GIOVANNI SALERA JUNIOR, matrícula funcional nº 832455-7, Fiscal Ambiental, da Coordenadoria Regional de Gurupi para a Unidade Regional – Arraias, a partir de 15 de janeiro de 2007.

PORTARIA NATURATINS Nº 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZADO TOCANTINS - NATURATINS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 5º, II, do Anexo Único do Decreto n.º 311, de 23 de agosto de 1996,

RESOLVE:

REMOVER o servidor MAURO VICENTE DA SILVA, matrícula funcional nº 191922-9, Assistente CAD-11, da Coordenadoria Regional de Gurupi para a Unidade Regional – Alvorada do Tocantins, a partir de 15 de janeiro de 2007.

PORTARIA NATURATINS Nº 009, DE 11 DE JANEIRO DE 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZADO TOCANTINS - NATURATINS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 5º, II, do Anexo Único do Decreto n.º 311, de 23 de agosto de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JURIMAR PEREIRA DE MACEDO, Diretor de Administração e Finanças, para substituir o Presidente deste Instituto em suas eventuais ausências ou impedimentos, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 2º - Revogar a PORTARIA/ NATURATINS Nº 068, de 07 de março de 2006.

PRODIVINO

Presidente: **ACY DE CARVALHO FONTES**

PORTARIA N.º 002, de 09 de janeiro de 2007.

O Presidente do Instituto Social Divino Espírito Santo – PRODIVINO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 15 da Lei 1046, de 28 de janeiro de 1999 e art. 84 da Lei 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

SUSPENDER:

o gozo das férias legais do servidor Lucimar Barbosa, Assistente CAD -7, matrícula n.º 844512-5, previstas para o período de 02 a 31 de janeiro de 2007, referente ao período aquisitivo 2006/2006, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna, não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA N.º 003, de 10 de janeiro de 2007.

O Presidente do Instituto Social Divino Espírito Santo – PRODIVINO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 15 da Lei 1046, de 28 de janeiro de 1999 e art. 84 da Lei 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

Conceder:

30 (trinta) dias de gozo das férias legais do servidor Reginaldo Silva Santana, Diretor de Programas Financeiros DAS-10, matrícula n.º 826827-4, no período de 11/01/2007 a 09/02/2007, referente ao período aquisitivo 2005/2006, as quais foram suspensas pela Portaria n.º 029 de 31 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial n.º 2.179 de 05 de junho de 2006,.

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público Geral: **TÉLIO LEÃO AYRES**
(RESPONDENDO)

PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2007.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3, inciso XI, da Lei Complementar 041, de 22 de dezembro de 2004, tendo em vista que compete ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa, e considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública, **RESOLVE:**

SUSPENDER

Por interesse da administração, o período de gozo de 02 a 31/01/2007, das férias legais do servidor ALESSANDRO PEREIRA MARIA, Assessor Especial DAS-1, matrícula 828879-8, referente ao período aquisitivo de 14/10/2005 a 13/10/2006, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço e ao servidor.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos oito dias do mês de janeiro de 2007.

TÉLIO LEÃO AYRES
Defensor Público Geral

TRIBUNAL DE CONTASPresidente: Conselheiro **JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS****ATO Nº 01/ 2007.**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em exercício do cargo de Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, incisos I e VI, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e o art. 349, incisos I e VI, do Regimento Interno, resolve:

I – SUSPENDER

em função da necessidade do serviço, a partir de 8 de janeiro do corrente ano, as férias regulamentares do servidor ANDRE LUIZ LOBO DA ROCHA, Assistente Técnico Operacional, na função de Diretor, matrícula 23630-6, previstas para o período de 8 de janeiro a 6 de fevereiro de 2007, facultando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna;

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 3 dias do mês de janeiro de 2007.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ATO Nº 02/ 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em exercício do cargo de Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, incisos I e VI, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e o art. 349, incisos I e VI, do Regimento Interno, resolve:

I – SUSPENDER

em função da necessidade do serviço, a partir de 8 de janeiro do corrente ano, as férias regulamentares do servidor ARCÊNIO MARTINS FERREIRA, Assistente Técnico Operacional, na função de Encarregado de Serviço, matrícula 23661-6, previstas para o período de 8 de janeiro a 6 de fevereiro de 2007, facultando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna;

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 3 dias do mês de janeiro de 2007.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ATO Nº 03/ 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em exercício do cargo de Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, incisos I e VI, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e o art. 349, incisos I e VI, do Regimento Interno, resolve:

I – SUSPENDER

em função da necessidade do serviço, a partir de 8 de janeiro do corrente ano, as férias regulamentares do servidor CARLOS NERI DE SOUZA, Assistente Técnico Operacional, na função de Coordenador, matrícula 23.601-2, previstas para o período de 8 de janeiro a 6 de fevereiro de 2007, facultando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna;

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 3 dias do mês de janeiro de 2007.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ATO Nº 04/ 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em exercício do cargo de Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, incisos I e VI, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e o art. 349, incisos I e VI, do Regimento Interno, resolve:

I – SUSPENDER

em função da necessidade do serviço, a partir de 8 de janeiro do corrente ano, as férias regulamentares do servidor JOABER DIVINO MACEDO, Analista de Controle Externo, na função de Diretor, matrícula 23.499-1, previstas para o período de 8 a 22 de janeiro de 2007, facultando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna;

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 3 dias do mês de janeiro de 2007.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ATO Nº 05/ 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em exercício do cargo de Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, incisos I e VI, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e o art. 349, incisos I e VI, do Regimento Interno, resolve:

I – SUSPENDER

em função da necessidade do serviço, a partir de 8 de janeiro do corrente ano, as férias regulamentares da servidora LUIZA PAULA LEITE LANDIN MACEDO, na função de Encarregada de Serviço, matrícula 23.960-4, previstas para o período de 8 a 22 de janeiro de 2007, facultando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna;

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 3 dias do mês de janeiro de 2007.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ATO Nº 06/ 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em exercício do cargo de Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, incisos I e VI, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e o art. 349, incisos I e VI, do Regimento Interno, resolve:

I – SUSPENDER

em função da necessidade do serviço, a partir de 8 de janeiro do corrente ano, as férias regulamentares da servidora ROSELI DO ROCIO RIBEIRO, Analista de Controle Externo, na função de Diretora, matrícula 23.454-1, previstas para o período de 8 de janeiro a 6 de fevereiro de 2007, facultando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna;

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 3 dias do mês de janeiro de 2007.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 1, de 3 de janeiro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, inciso VII, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, o art. 349, inciso VII, do Regimento interno, e com fulcro no anexo II, da Lei 1.527, de 17 de dezembro de 2004, com a modificação introduzida pela Lei 1.593, de 4 de julho de 2005, resolve:

EXONERAR, a pedido,

CARLOS TADEU ZERBINI LEÃO, matrícula 24132-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral de Administração e Finanças, símbolo DAS-12, a partir de 4 de janeiro de 2007.

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 3 dias do mês de janeiro de 2007.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 2, de 5 de janeiro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, inciso VI, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e o art. 349, inciso VI, do Regimento Interno, resolve:

I – DESIGNAR

ALDEMIR PORTO AQUINO, Técnico de Controle Externo, matrícula 23.793-1, para responder pelo cargo de Diretor, da DCEM2, a partir de 8 de janeiro a 6 de fevereiro de 2007, em substituição ao titular, VITOR HUGO RANZI, que estará em fruição de férias

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2007.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 3, de 5 de janeiro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, inciso VI, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e o art. 349, inciso VI, do Regimento Interno, resolve:

I – DESIGNAR

ENOQUE FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS, Técnico de Controle Externo, matrícula 23.794-9, para responder pelo cargo de Diretor, da DCEM3, a partir de 8 a 22 de janeiro de 2007, em substituição a titular, DIOMAR CARNEIRO MOURÃO DE PINHO, que estará em fruição de férias

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2007.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 4, de 5 de janeiro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, inciso VI, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e o art. 349, inciso VI, do Regimento Interno, resolve:

I – DESIGNAR

EDSON DE OLIVEIRA, Técnico de Controle Externo, matrícula 23.856-2, para responder pelo cargo de Diretor, da DCEE4, a partir de 8 de janeiro a 12 de fevereiro de 2007, em substituição ao titular, HELIAR ROSA PEU, que estará em fruição de recesso e férias

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2007.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 5, de 5 de janeiro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, inciso VI, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e o art. 349, inciso VI, do Regimento Interno, resolve:

I – DESIGNAR

ELIENE BANDEIRA BARROS FRAGOSO, Assistente Técnico Operacional, matrícula 23.621-7, para responder pelo cargo de Diretora, da DCEE5, a partir de 20 de dezembro a 6 de fevereiro de 2007, em substituição ao titular, HUMBERTO ARRUDA ALENCAR, que estará em fruição de recesso e férias

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2007.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 6, de 5 de janeiro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, inciso VI, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e o art. 349, inciso VI, do Regimento Interno, resolve:

I – DESIGNAR

EDIMILSON LACERDA LOPES, Assistente Operacional, na função de Encarregado de Serviço, matrícula 23.637-3, para responder pelo cargo de Coordenador, da COPRO, a partir de 11 de dezembro de 2006 a 8 de fevereiro de 2007, em substituição a titular, KARLA FERNANDA SOUSA DA SILVA, que estará de Licença Médica e Férias.

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2007.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 7, de 5 de janeiro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, inciso VI, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e o art. 349, inciso VI, do Regimento Interno, resolve:

I – DESIGNAR

MARIA DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA BACKER, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 23.421-4, para responder pelo cargo de Encarregado de Serviço, a partir de 11 de dezembro de 2006 a 8 de fevereiro de 2007, em substituição ao titular, EDIMILSON LACERDA LOPES, que estará respondendo pela Coordenadoria de Protocolo Geral- COPRO.

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2007.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 09, 5 de janeiro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, § 6º, da Lei 1.284 de 17 de dezembro de 2001 e art. 349, inciso VI do Regimento Interno, com fulcro no art. 101, da Lei 1.050 de 10 de fevereiro de 1999 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração direta e indireta dos Poderes do Estado do Tocantins e tendo em vista a Portaria nº 849, de 25 de setembro de 2006, resolve:

PRORROGAR

a JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA FILHO, Técnico de Controle Externo, matrícula 23.522-9, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 1º de janeiro a 8 de fevereiro de 2007.

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2007.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 10, 5 de janeiro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, § 6º, da Lei 1.284 de 17 de dezembro de 2001 e art. 349, inciso VI do Regimento Interno, com fulcro no art. 101, da Lei 1.050 de 10 de fevereiro de 1999 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração direta e indireta dos Poderes do Estado do Tocantins e tendo em vista a Portaria nº 849, de 25 de setembro de 2006, resolve:

PRORROGAR

a RENATO RODRIGUES PARENTE, Técnico de Controle Externo, matrícula 23.452-4, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 1º de janeiro a 8 de fevereiro de 2007.

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2007.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 12, de 8 de janeiro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em exercício da Presidência, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 131, inciso VI, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e o art. 349, inciso VI, do Regimento Interno, e tendo em vista a Portaria nº 849, de 25 de setembro de 2006, resolve:

MANTER

FRANCISCO DE CARVALHO COELHO, Técnico de Controle Externo, matrícula 23.948-6, integrante do Quadro de Cargos, Carreiras e Subsídios do Tribunal de Contas do Estado, à disposição da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TO, parcelas referentes às pessoas física e jurídica, no período de 1º de janeiro a 8 de fevereiro de 2007.

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2007.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 13, de 8 de janeiro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, inciso VII, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, o art. 349, inciso VII, do Regimento interno, e com fulcro no anexo II, da Lei 1.527, de 17 de dezembro de 2004, com a modificação introduzida pela Lei 1.593, de 4 de julho de 2005, resolve:

EXONERAR

JOABER DIVINO MACEDO, Analista de Controle Externo, matrícula 23.499-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Orçamento Administração e Finanças, símbolo DAS-10, a partir de 8 de janeiro de 2007.

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2007.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 14, de 8 de janeiro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, inciso VI, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e o art. 349, inciso VI, do Regimento interno, e com fulcro no Anexo II, da Lei 1.527, de 17 de dezembro de 2004, com a modificação introduzida pela Lei 1.593, de 4 de julho de 2005, resolve:

NOMEAR

JOABER DIVINO MACEDO, Analista de Controle Externo, matrícula 23.499-1 para exercer a função de Diretor-Geral de Administração e Finanças, símbolo DAS-12, a partir de 8 de janeiro de 2007.

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2007.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 15, de 8 de janeiro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em exercício da Presidência, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 131, inciso VI, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e o art. 349, inciso VI, do Regimento Interno, resolve

COLOCAR

NILSONALVES FERREIRA, Analista de Controle Externo, matrícula 23.434-6, integrante do Quadro de Cargos, Carreiras e Subsídios do Tribunal de Contas do Estado, à disposição da Prefeitura Municipal de Palmas, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TO, parcelas referentes às pessoas física e jurídica, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2007.

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 8 dias do mês de janeiro de 2007.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Vice-Presidente no exercício da Presidência

**PUBLICAÇÕES
DOS MUNICÍPIOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 01/2007**

A Prefeitura de Palmas-TO, através da Coordenação Geral de Compras, torna público que fará realizar às 09:00 do dia 29 de janeiro de 2007, na sala de reuniões da Coordenação Geral de Compras, localizada a Av. Teotônio Segurado, 402 Sul, Conj. 01, Lts. 08/09, Pregão, na forma presencial, para a contratação de empresa especializada em locação de arquibancada metálica e outros conforme especificação do edital, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do processo administrativo sob o número 32593/2006. O Edital poderá ser examinado pelos interessados no endereço acima, a partir desta data, em horário comercial, ou retirado mediante recolhimento de custos. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelos fones (63) 3218-5314/5240.

Palmas, 11 de janeiro de 2007.

Gilberto Turcato de Oliveira
Pregoeiro

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2006**

A Prefeitura Municipal de Palmas -TO, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados da Concorrência Nº 005/2006, do processo 13167/2006, alusiva à contratação de serviços de terraplanagem, drenagem e pavimentação asfáltica do Setor Jardim AURENY III e parte do setor Morada do Sol II, da RETIFICAÇÃO do item 2.1 do edital de licitação, para que onde se lê: "2.1 - O prazo de execução dos serviços será de 240 dias

(duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.” e minuta de contrato, “CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E PRORROGAÇÃO – 4.1 os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo estabelecido no cronograma, no total de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviço, que será oferecida de acordo com os recursos disponíveis.” leia-se “2.1 - O prazo de execução dos serviços será de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.” e minuta de contrato “CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E PRORROGAÇÃO – 4.1 os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo estabelecido no cronograma, no total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviço, que será oferecida de acordo com os recursos disponíveis.” respectivamente; Mantidas originais as demais informações. Maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelos fones (63) 3218-5314/5240.

Palmas, 27 de dezembro de 2006.

KENYA TAVARES DUAILIBE
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 21, IV da LC nº 115, de 22 de dezembro de 200, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, na pessoa de seu titular ou representante legal, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, da Revelia, para comparecer na Agência de Rendas, sito à Av. Teotônio Segurado, ACSU SE 40, Conj 01 Lotes 8/10 – Tel. (0xx63) 3218-5068 – CEP 77103-010 – Palmas/TO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, para quitar seu débito. Decorrido o prazo estipulado e não havendo a quitação dos débitos abaixo especificados, os autos serão encaminhados à Dívida Ativa para inscrição e cobrança judicial.

Razão Social:	ADELMAM RIBEIRO SANTOS.		
Insc. Municipal:	50.348-7	Insc. CPF:	820.023.551-34
Município:	PALMAS/TO		
Processo(s):	4000735/2004	Auto(s) de Infração:	375/12/2003
Valor Originário:	15 UFIP'S (QUINZE UNIDADES FISCAIS DE PALMAS)		
Data intimação do Auto de Infração:	13/09/2006		
Termo de Revelia firmado em:	17/10/2006		

Palmas – TO, 12 de Dezembro de 2006.

Lenise Keley Ferreira Gomes
Secretária Executiva da Junta de Recursos Fiscais

Rodrigo Adriano B. de M. Silva
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2007 COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Pelo presente Edital a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Regulamento do Distrito Industrial de Taquaralto e art. 26, § 4º, da Lei N.º 1.156, de 16 de Setembro de 2002, INTIMA, o CLENE DA SILVA PEREIRA, CPF N.º 104.973.073-91, parte interessada nos Autos do Processo Administrativo n.º 5020331/05 e atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da EXTINÇÃO do processo administrativo, conforme Portaria 094/06, cujas motivações e fundamentações de direito, encontram-se, estampadas no Parecer Jurídico n.º 72/2006 AGM, emitido pela Advocacia Geral do Município, devidamente acolhido pelo DD. Advogado Geral do Município e Egrégia Comissão Especial.

Palmas – TO, 03 janeiro de 2007.

MILTON NERIS DE SANTANA
Secretário

ERRATA

O Município de Palmas, por meio do Secretario Municipal de Infra-Estrutura, torna publica a retificação do Extrato do 4º e 5º Termo de Apostilamento de Reajuste da Sub-Contratação de nº. 02/2005, Roriz Comercio e Serviços Ltda., Objeto: Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Quadra 1005 Sul (ARSO 102), publicado no Diário Oficial da União nº. 19 de 26 de janeiro de 2006 e no Diário Oficial do Estado nº. 2093 de 26 de janeiro de 2006. Onde se lê “Sub-Contrato de nº. 06/2005”, leia-se “Sub-Contrato nº. 02/2005”.

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, aos dois dias do mês de janeiro de 2007.

Jânio Washington Barbosa da Cunha
Secretário

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/06

ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: CLÍNICA ORTOPÉDICA DE PALMAS LTDA.

OBJETO: Regulamentar a prestação de serviço técnico – profissionais especializados em Exames de Densitometria Óssea, aos usuários do SUS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor total estimado é de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), sendo que, o valor empenhado para o exercício 2006 foi de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 12 de dezembro de 2008.

BASE LEGAL: Constituição Federal vigente, em especial nos artigos 196 a 200; nas leis nº 762 de 26/06/95; nº 8.080 de 19/09/90, e nº 8.142 de 28/12/90; no que couber as normas da lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela lei nº 8.883/94, Art. 10, § 1º, “b” do Decreto-Lei 200 de 25/02/67; Instrução Normativa nº 03, de 27/12/90, da Secretaria da Fazenda Nacional, Portaria nº 2.203 de 06/11/96, NOB/SUS 01/96, NOAS/SUS nº 01/02; Dec. Mun.132/98, Instruções Normativas/ SMS nº 01/05 e 02/05 e demais normas pertinentes em vigor, CELEBRAM o presente Credenciamento nº 09/06 e Processo nº 25689/06.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 03.3200.10.302.0061.2299; Ficha: 0540; Natureza da Despesa: 33.90.39; Sub-item: 55; Fonte: 0.110.

Extrato do 2º Termo de Apostilamento de Reajuste da Sub-Contratação de nº. 07/2005

O Município de Palmas, por meio do Secretario Municipal de Infra-Estrutura, torna publica a retificação do Extrato do 2º Termo de Apostilamento de Reajuste da Sub-Contratação de nº. 07/2005, Egesa Engenharia S/A, Objeto: Infra-Estrutura Urbana (Descarga das Quadras 1005 Sul, 1105 Sul e 1203 Sul (ARSO'S) e Gabião), publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº. 2.042 de 11 de novembro de 2005. Onde lê-se “APOSTILAMENTO: REAJUSTE DA 2ª MEDIÇÃO, VALOR: O valor total do reajustamento é de 47.382,54 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)”, leia-se “APOSTILAMENTO: REAJUSTE DA 3ª MEDIÇÃO, VALOR: O valor total do reajustamento e de R\$ 416.233,03 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e três reais e três centavos)”

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, aos dez dias do mês de janeiro de 2007.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO E
RERRATIFICAÇÃO Nº 04/2006, DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 381/2006**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: RF CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
OBJETO: Construção de 01 (um) posto de saúde padrão, da quadra T 31, APM 22, Setor Taquari, nesta capital.
ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias a partir do seu vencimento.
BASE LEGAL: Processo nº 5027441/2005, nos Termos da lei 8.666/93

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2006 DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 441/2006**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: AGUIAR, ARAÚJO & TAVARES LTDA.
OBJETO: Termo Aditivo nº 01/2006 do Contrato de Prestação de Serviços nº 441/2006, referente à execução dos serviços de construção de um Posto Policial na Arno 32 APM 24, no Município de Palmas, observadas as condições e especificações expressas no Processo nº 15049/2006.
ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos constantes no Parecer nº 2423/2006 – PGM e o que faculta o art. 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666/1993, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo contratual por 120 (cento e vinte dias), a partir de seu vencimento.
BASE LEGAL: Processo nº 15049/2006 e art. 57, § 1º, I, da Lei nº 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2007-PR**

A AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO – AGD, torna público que irá realizar licitação visando a LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES DE LIXO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO - AGD, NO MUNICÍPIO DE GURUPI - TO, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 005/2007-PR e Anexos.
PROCESSO: 200701/05 - PR
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão, Menor Preço Por Item.
ABERTURA: 26 de janeiro de 2006 às 09:00 hs
ENTREGA DO ENVELOPE: Ao Pregoeiro da Agência Gurupiense de Desenvolvimento - AGD, na sala da Assessoria Jurídica, na Av. Antonio Nunes da Silva, nº 2195, Residencial Parque das Acácias, Gurupi, Tocantins, CEP: 77400-000, conforme data e horários determinados.
LEGISLAÇÃO: Leis nºs 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993 e atualizações.
EDITAL: O Edital e Anexos poderão ser requeridos das 8:30 às 11:00 e de 13:30 às 17:00, mediante termo próprio, ao Pregoeiro da Agência Gurupiense de Desenvolvimento – AGD.
INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx63)3315-0070.

Gurupi-TO, 11 de janeiro de 2007.

FABIANO ALVES RIBEIRO
PREGOEIRO

**PUBLICAÇÕES
PARTICULARES**

**IESPEN – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR
DE PORTO NACIONAL S.A.**
NIRE: 17300002640 - CNPJ 06.021.779/0001-08

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente do Conselho de Administração do IESPEN – Instituto de Ensino Superior de Porto Nacional S/A que abaixo subscreve, com base no disposto do artigo 11, alínea “a”, do Estatuto Social da Companhia, convocam todos os acionistas da Companhia, bem como seus dirigentes, para a realização da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 de janeiro de 2.007, às 10 (dez) horas, na sede social da Companhia situada na Rua Antonio Aires Primo, 2071 – Setor Central, Porto Nacional -TO, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Alteração do endereço da sede social da Companhia, com a modificação do artigo 2º do Estatuto Social;
2. Alteração do Estatuto Social com a finalidade de modificar a forma de composição e promover a denominação dos cargos da Diretoria Executiva e designar as suas competências básicas, bem como de alterar a pauta de reuniões ordinárias da Diretoria, do que poderá resultar na reforma dos artigos 21, 22 e 23, bem como na sua consolidação em face das alterações que poderão ser promovidas;
3. Modificação do alínea “b”, do artigo 17, do Estatuto Social, para adequar o texto à norma do artigo 143, da Lei nº 6.404/76, elucidando a competência do Conselho de Administração para destituir e nomear membros da Diretoria;
4. Destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e nomeação dos novos membros dos referidos Conselhos, bem como a fixação dos respectivos mandatos;
5. Fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.
6. Relatório de Auditoria sobre as contas do FIESPEN;
7. Outros assuntos de interesse social.

Porto Nacional - TO, 09 de janeiro de 2007.

Maria Edivan Britto Maia
Presidente do Conselho de Administração

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DA QUADRA 1105 SUL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Associação de Moradores da Quadra 1105 Sul, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

Considerando que não houve apresentação de propostas de alteração estatutária, em conformidade com a Assembléia Geral Extraordinária, devidamente editada e realizada em 08/05/2005;

Considerando que esta Diretoria Executiva, juntamente com o Conselho Fiscal, ficou no aguardo da apresentação das possíveis propostas de alterações estatutárias durante todo este período;

Considerando também que já se passaram mais de 20 (vinte) meses e até a presente data os integrantes da Comissão criada na Assembléia Geral acima citada, nunca se reuniram, nem disponibilizaram os meios definidos para apresentação de propostas para cumprimento do deliberado, prejudicando o processo eleitoral;

Considerando finalmente a necessidade de realização do processo eleitoral para renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o triênio 2007/2010, resolve:

Convocar todos os sócios fundadores e efetivos, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de janeiro do corrente ano, terça feira, em 1ª Convocação marcada para as 19h30min, e 2ª Convocação marcada para as 20:00h, com a presença de qualquer número de moradores associados, na APM 21, (área destinada a cultos) onde funciona a Capelinha de Santo Agostinho, para tratar das seguintes pautas:

01 – Cumprimento do artigo 28º, letra “f,” “Para COORDENAR o processo de eleições será formada uma COMISSÃO ELEITORAL que após constituída se reúne e escolhe entre os seus membros, seu Presidente”, e demais incisos do mesmo artigo constantes do Estatuto Social;

02 – Apresentação dos Relatórios de Atividades;

03 – Assuntos Diversos.

Palmas-TO, 11 de janeiro de 2007.

Alberto Jorge Carvalho Maciel
Presidente

Francisco Carneiro da Silva
Conselho Fiscal

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. João César Heitor de Queiroz CPF 052.311.591-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Prévía (LP) para a atividade de Irrigação com endereço completo na Faz. Tucunaré Loteamento Faz. Stº Antonio Lote 02 Gleba 07 1ª Etapa Mun. de Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA nº. 284/2001 e COEMA 007/2005 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. João César Heitor de Queiroz CPF 052.311.591-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença de Instalação (LI) para a atividade de Irrigação com endereço completo na Faz. Tucunaré Loteamento Faz. Stº Antonio Lote 02 Gleba 07 1ª Etapa Mun. de Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA nº. 284/2001 e COEMA 007/2005 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. João César Heitor de Queiroz CPF 052.311.591-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença de Operação (LO) para a atividade de Irrigação com endereço completo na Faz. Tucunaré Loteamento Faz. Stº Antonio Lote 02 Gleba 07 1ª Etapa Mun. de Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA nº. 284/2001 e COEMA 007/2005 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADEPTO**Edital de convocação**

O Delegado de Polícia Classe Especial BONFIM SANTANA PINTO, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DE CARREIRA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas nos Art. 15, II, e art. 46 e seguintes, do Estatuto Social, e de deliberação de sua diretoria executiva, CONVOCA, a PRIMEIRA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO ANO DE 2007, a realizar-se no dia 26.01.2006, às 18:00 horas em primeira convocação com o quorum mínimo de 50% dos associados e, 18:30 horas em segunda e última convocação, com o número de associados presentes, a ser realizada na 104 Sul, Rua SE-09, Lt. 36 (Auditório), nesta capital, para tratar de assuntos da pauta abaixo nominados (Informações nos telefones 3225.8583 e 9207-2966).

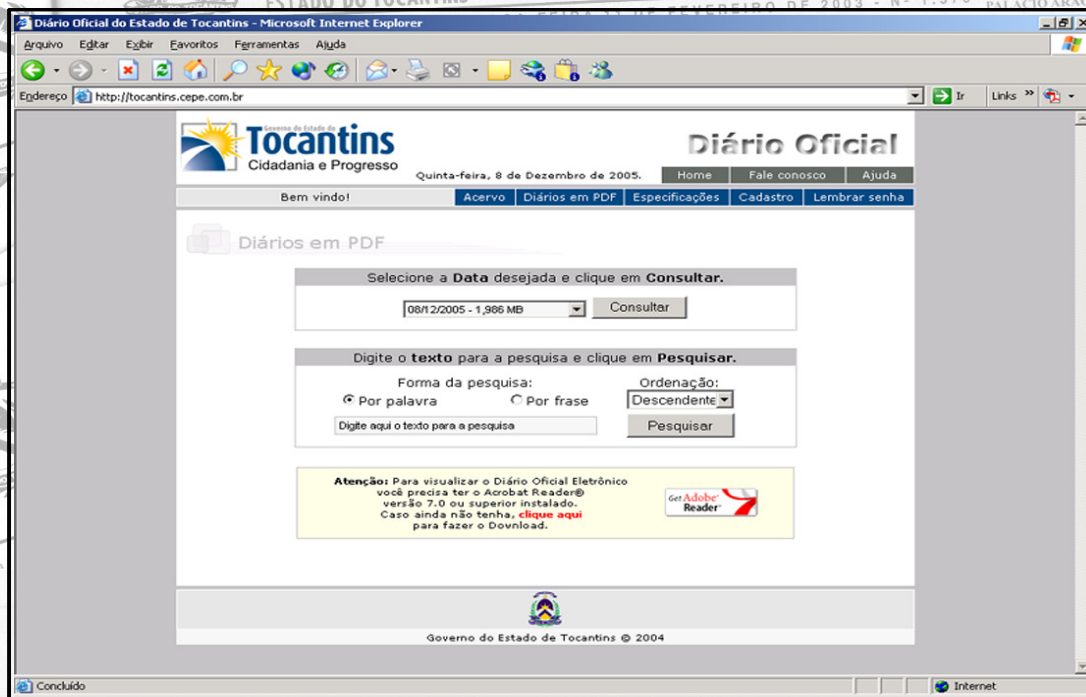
PAUTA:

1. Prestação de contas do exercício 2005/2006.
2. Outros assuntos de interesse dos associados e da classe.

GABINETE DO PRESIDENTE, em Palmas – Capital – TO., aos 09 dias do mês de janeiro de 2006.

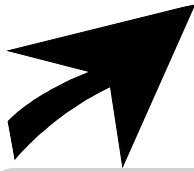
Bonfim Santana Pinto
Presidente da ADEPTO

ACESSE O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO NA INTERNET!



www.casacivil.to.gov.br

e-mail: suportedoe@casacivil.to.gov.br



INSTRUÇÕES PARA PREPARAÇÃO

As instruções a seguir devem ser rigorosamente observadas, para que seja garantida a divulgação de sua matéria no Diário Oficial subsequente à data da entrega.

- a - Os originais devem ser digitados em papel modelo a-4, em espaço 1, corpo 10 ou equivalente, fonte "ARIAL OU TIMES NEW ROMAN", na medida de 16 cm de largura. No caso de balanços, tabelas, quadros, as medidas devem ser de 16 cm para uma coluna e de 32 cm de largura para duas colunas do Diário Oficial.
- b - Não usar a tecla "TAB" para fazer parágrafos. Faça no modo automático do programa.
- c - Extratos de Contratos, Termos Aditivos, etc., não devem conter nenhuma tabulação.
- d - Digitar em letras maiúsculas e centralizadas os títulos e subtítulos e usar espaço duplo para maior facilidade de leitura.
- d - Evitar anotações, erros de digitação e quaisquer rasuras. Aproveitar as áreas demarcadas, digitando rente às margens ou limite de tabulação na medida de 16 cm, sem ultrapassá-la.
- e - Tratando-se de matéria ou balanço com mais de uma lauda, indicar a ordem a ser seguida, com numeração no verso.
- f - Não amarrar nem dobrar os originais, encaminhar por meio magnético, identificado e acompanhado da relação de remessa.
- g - No caso de matéria paga, quando houver erro por falha do D.O.E., as reclamações devem ser formuladas por escrito, até o 5º dia útil após a publicação.
- h - O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 14h às 18h, no Palácio Araguaia
- Diário Oficial, Telefone: (63) 3218-1065/ 1113 - Fax: (63) 3218-1214, e-mail: doe@casacivil.to.gov.br, Palmas - Tocantins.
- i - Acesse os diários oficiais pela internet em WWW.CASACIVIL.TO.GOV.BR, dúvidas sobre o site suportedoe@casacivil.to.gov.br
- j - O horário de recebimento de matérias para publicação no próximo diário, via e-mail ou disquete, será de

VÍRUS



E B

Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Jornal Diário Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Atualize com frequência seu software antivírus.

DESTINATÁRIO: